RELATÓRIO E CONTAS DA DIREÇÃO

2021

cep caixa económica do porto

Índice

ORGÃOS SOCIAIS 3

MENSAGEM DA DIREÇÃO 4

ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO 7

RELATÓRIO DA DIREÇÃO 9

PROPOSTA DE APLICAÇÃO DOS RESULTADOS 14

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 15

NOTAS ANEXAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 20

BASES DE APRESENTAÇÃO E PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS 20

NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 32

PARTES RELACIONADAS 39

OUTRAS INFORMAÇÕES 40

DIVULGAÇÕES EXIGIDAS POR DIPLOMAS LEGAIS 40

EVENTOS SUBSEQUENTES 40

REGULAMENTO nº 575/2013 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO 42

A. ÂMBITO DE APLICAÇÃO DE POLÍTICAS DE GESTÃO DE RISCO (Artigo 436º) 43

B. OBJETIVOS E POLÍTICAS EM MATÉRIA DE GESTÃO DE RISCO (Artigo 435º) 43

C. ADEQUAÇÃO DE CAPITAL (Artigo 437º) 51

D. REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS (Artigo 438º) 52

E. RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE (Artigo 439º) 54

F. RESERVAS PRUDENCIAIS DE FUNDOS PRÓPRIOS (Artigo 440º) 54

G. INDICADORES DE IMPORTÂNCIA SISTÉMICA GLOBAL (Artigo 441º) 54

H. RISCO DE CRÉDITO (Artigo 442º) 54

I. ATIVOS LIVRES DE ENCARGOS (Artigo 443º) 55

J. RECURSO ÀS ECAI (Artigo 444º) 55

K. EXPOSIÇÃO A RICO DE MERCADO (Artigo 445º) 56

L. RISCO OPERACIONAL (Artigo 446º) 56

M. POSIÇÕES EM RISCO SOBRE AÇÕES NÃO INCLUIDAS NA CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO (Artigo 447º) 57

N. RISCO ASSOCIADO A POSIÇÕES DE TITULARIZAÇÃO (Artigo nº 449º) 58

O. POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO (Artigo 450º) 58

P. ALAVANCAGEM (Artigo 451º) 59

Q. UTILIZAÇÃO DO MÉTODO IRRBB RELATIVAMENTE AO RISCO DE CRÉDITO (Artigo 452º) 59

R. UTILIZAÇÃO DE TÉCNICAS DE REDUÇÃO DE RISCO (Artigo 453º) 59

S. UTILIZAÇÃO DOS MÉTODOS DE MEDIÇÃO AVANÇADA RELATIVAMENTE AO RISCO OPERACIONAL (Artigo 454º) 59

T. UTILIZAÇÃO DE MODELOS INTERNOS DE RISCO DE MERCADO (Artigo 455º) 59

caixa económica do porto

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Conforme o n.º 2 do Artigo 14.º e o Artigo 15.º dos Estatutos da Caixa Económica do Porto, Caixa Anexa à A Beneficência Familiar – Associação de Socorros Mútuos, convoco os Senhores Associados a reunir em Assembleia Geral Ordinária, na sua Sede Social, sita à Rua Formosa, n.º 325 – 2.º andar, nesta Cidade do Porto, no próximo dia 31 de Março de 2022, pelas 16,30 horas, a fim de ser tratada a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

1. Apreciação e votação do Relatório e Contas da Direção e do Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício do ano de 2021, da Caixa Económica do Porto, Caixa Anexa à A Beneficência Familiar – Associação de Socorros Mútuos (CEP).
2. Trinta minutos para discussão de quaisquer assuntos do interesse dos nossos Associados.

Serão asseguradas todas as condições de segurança com as medidas de contingências decretadas pela Direção Geral de Saúde.

Solicitamos aos senhores associados em pleno gozo dos seus direitos o favor de comparecerem com alguns minutos de antecedência e que se façam acompanhar do respetivo documento de identificação e cartão de associado.

Se não comparecerem mais de metade de associados existentes, a Assembleia reunirá uma hora depois (17,30 horas), com qualquer número de associados presentes.

NOTA: A documentação encontrar-se-á disponível para consulta de todos os associados na Secretaria d' A BENEFICÊNCIA FAMILIAR – Associação de Socorros Mútuos e da CAIXA ECONÓMICA DO PORTO, durante as horas de expediente e em www.ceporto.pt a partir do próximo dia 15/03/2022.

Porto, 15 de março de 2022

O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

a) Dr. José Lourenço Pinto

ORGÃOS SOCIAIS

ASSEMBLEIA GERAL

ASSOCIADO	NOME	CARGO
55467	José Lourenço Pinto	Presidente
57718	Ivo Gonçalo Magalhães Silva	1º Secretário
48772	Helena Maria Silva Machado Barroso	2ª Secretária

DIREÇÃO

EFETIVOS

ASSOCIADO	NOME	CARGO
34849	Ilda Helena Martins de Oliveira	Presidente
33542	Fernando Ulisses Pereira Machado	Vogal

SUPLENTES

ASSOCIADO	NOME
-	Patrícia Almeida Barge
56732	Cármen Marlene Pereira Machado
56485	Carla Susana Alves Parente Martins

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

ASSOCIADO	NOME	CARGO
51053	Carla Sofia Bessa Bruno	Presidente
57062	Maria Augusta Rodrigues Pedrosa Lemos	Secretário
54247	Ana Cristina Teixeira Magalhães	Relator

SUPLENTES

ASSOCIADO	NOME
55220	José António Gomes Falcão Fonseca
53969	Daniel Renato Martins Cardoso

MENSAGEM DA DIREÇÃO

Excelentíssimos

Senhores Associados e Senhoras Associadas,

A Caixa Económica do Porto (CEP) é uma Instituição de crédito, registada no Banco de Portugal, cujos estatutos de constituição foram aprovados por um Alvará Régio de 24 de agosto de 1905, sendo atualmente a única Caixa Económica Anexa existente em Portugal.

A origem das Caixa Económicas remonta em Portugal a um Decreto Régio de 17 de Agosto de 1836, com a criação da Monte de Piedade. Sob este enquadramento legal, foi atribuída às Caixas Económicas a possibilidade de receber depósitos e com esses fundos efetuar empréstimos sobre penhores, o que permitiu combater a prática de agiotagem, reafirmando assim a proteção (auxílio) aos seus Associados, segundo os princípios do Mutualismo. Porém, a primeira Caixa Económica criada pela atuação dos ditos "cidadãos responsáveis" é o Montepio dos Servidores do Estado (atualmente Banco Montepio), em 1844. No ano de 1845 é fundada a Caixa Económica de Angra do Heroísmo.

Atualmente existem ainda duas Caixas Económicas Bancárias, precisamente a CEMAH – Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo e o Banco Montepio.

A CEP está autorizada a operar no âmbito do disposto do Decreto-lei nº 298/92, de 31 de dezembro, e do Decreto-Lei nº 190/201, de 10 de setembro, que vem alterar a regulamentação das Caixas Económicas, revogando o Decreto-Lei nº 136/79, de 18 de maio.

A CEP é hoje a única caixa económica anexa a integrar o sector social, em sentido restrito ou próprio, tal como definido nos artigos 80º alínea b) e 82º nº 4 alínea d), ambos da Constituição da República Portuguesa (coexistência de 3 sectores da atividade económica), uma vez que as demais foram obrigadas a transformar-se em sociedades comerciais, forma que é exclusiva das entidades do sector privado e lucrativo da economia.

A CEP desenvolve uma atividade caraterizada pela matriz social e mutualista, pelo que não distribui dividendos individualmente aos seus associados, sendo os resultados dos exercícios anuais reinvestidos socialmente, através da transferência (até 90% do seu valor) para a ABF, permitindo o desenvolvimento das modalidades de apoio social que constituem a sua missão.

Acresce, que foi intenção da Direção tornar a própria CEP num instrumento de atuação na resolução de problemas sociais, pela via de produtos e serviços a oferecer aos seus Associados, inovadores e a preços mais competitivos do que os praticados por concorrentes. Ou seja, para além da sua atividade gerar proveitos que serão entregues à ABF e aos seus nobres propósitos de intervenção social, também os produtos e serviços da CEP procuram responder à necessidade de inclusão financeira de certos segmentos da população e de resolução de problemas que precisam de intervenção financeira.

De facto, as pessoas estão na sua génese, sendo o objetivo da CEP os cerca de 44 mil Associados da Associação Beneficência Familiar (ABF), a entidade detentora da totalidade do seu capital, responder às necessidades, procurando desenvolver, por via direta, as respostas financeiras a problemas sociais existentes e, por via indireta, canalizando os proveitos da sua atividade para a sua entidade titular poder financiar os seus propósitos de apoio em necessidades que tenham sido eleitas e que possam ser satisfeitas de forma organizada (funerais, saúde, educação, turismo, por exemplo).

O ano de 2021 foi marcado por factos muito relevantes para a atividade da CEP:

a) A continuidade de uma grave situação pandémica no mundo que se iniciou em finais de 2019;

As medidas de confinamento e isolamento sanitário, observadas um pouco por todo o mundo para aplanar a curva de contágio da COVID-19, constituíram uma grande e inédita experiência realizada à escala global, não havendo modelo teórico ou prático análogo que permita estimar, com relativa segurança, a dimensão dos impactos esperados.

Portugal registou uma variação do Produto Interno Bruto (PIB) em volume de 4,9%, a maior desde 1990 (depois de uma quebra sem precedentes de 8,4% em 2020). A taxa de inflação média fixou-se nos 1,3%, acelerando face a uma inflação zero em 2020 de acordo com a Síntese Económica de Conjuntura do Instituto Nacional de Estatística (INE).

Estas são as duas principais dinâmicas que robusteceram a economia portuguesa em 2021, fruto dos efeitos da pandemia da covid-19.

b) Implementação do projeto de digitalização de contas bancárias e de adoção de um novo sistema de "Core Banking" e Plano Estratégico;

A atual Direção da CEP definiu, como linha de orientação estratégica, oferecer novos serviços aos seus associados/clientes e desenvolver a atual atividade com o recurso às mais atuais tecnologias digitais de movimentação de contas e serviços bancários.

Para tal, conforme amplamente divulgado, teve que proceder à implementação de uma solução "Core Banking" para resposta à necessidade de modernizar a instituição, nomeadamente no que respeita ao acesso às contas Bancárias, por parte dos associados/clientes.

A CEP terminou em 2020 a fase de implementação de um moderno sistema de "Core Banking", que iria permitir a movimentação digital de contas à distância e os serviços bancários disponibilizados pelos sistemas de "Homebanking".

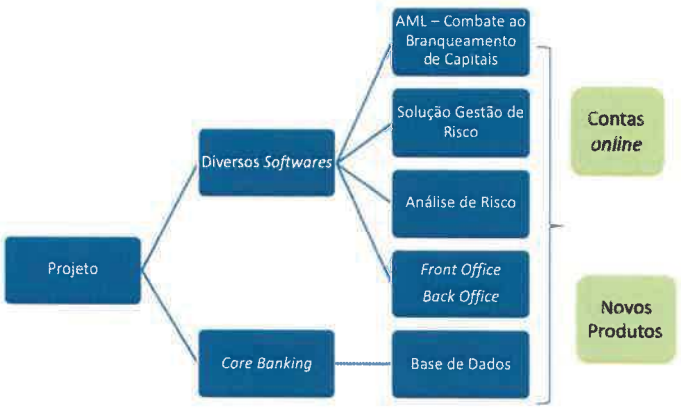

Acresce que, a CEP ao ter como prioridade no seu Plano Estratégico o acesso eletrónico às contas on-line, o plano delineado sofreu algumas alterações decorrentes de legislação sendo estas significativas e percalços que passamos a citar:

- De acordo com o nº 2 do artigo 66º do Aviso nº 3/2020 de 15/07/2020, as instituições que não disponham de funções de controlo interno estabelecidas nos termos do disposto no artigo 15º - Segregação das funções de controlo interno - teriam um período de 18 meses após a entrada em vigor do presente Aviso para estabelecerem funções de controlo interno (Auditoria Interna, Direção de Risco, e Direção Conformidade).

  Conforme o exposto, passou a ser exigido um ainda mais rigoroso sistema de Controlo Interno, o que implicaria criação de novas funções autónomas, bem como o alargamento do âmbito das responsabilidades dos órgãos sociais da direção e do conselho fiscal e a definição e formalização das práticas internas subjacentes à sua eficácia.

  Ao implementar um novo modelo de funcionamento dos órgãos sociais da direção e do conselho fiscal, a par de revisão do modelo orgânico e funcional da CEP como um todo, seríamos obrigados a atualizarmos continuamente o sistema até aqui desenhado, o que levaria a custos estruturais mais elevados.

- Outro percalço ainda mais inesperado, foi a paragem da obra das futuras instalações da entidade titular a Beneficência Familiar – Associação de Socorros Mútuos (ABF) em março de 2020, de facto, apenas em finais de julho de 2021 se obteve o alvará de licenciamento das obras de execução do novo projeto.

  Em concreto, a pandemia contribuiu fortemente para a dilatação de prazos vários, mormente no plano judicial e administrativo.

Conforme o referido, os constrangimentos vividos, com a pandemia e além do peso considerável que tiveram nas operações da ABF, pela sua constante imprevisibilidade, impediram o cumprimento do plano previamente traçado, o que nos impôs a uma situação de ultrapassar e para a qual encontra-se em curso este projeto de integração/fusão com a CEMAH.

A CEP atua num setor muito específico com elevados requisitos legais e regulamentares. A CEP ao encontrar-se sob a Supervisão do Banco de Portugal, está obrigada ao acompanhamento de requisitos legais e regulamentares a si aplicáveis, bem como, o cumprimento de rácios regulamentares cada vez mais exigentes.

Apesar de se ter ultrapassado algumas barreiras, devido à extensa regulamentação, a reputação da CEP tem sido imaculada nestes 116 anos de existência.

Em resultado da comunicação recebida a 31/01/2022, emitida pelo Departamento de Supervisão Prudencial do Banco de Portugal, a CEP aceitou e remeteu, no dia 02/02/2022, a Declaração de Compromisso solicitada. Naquela comunicação, é indicado que, até 30/06/2022, a CEP deixará de ser uma instituição financeira, ou pela fusão/integração na CEMAH, ou pela renúncia à autorização para o exercício de atividade enquanto caixa económica anexa.
Ainda vivendo uma numa situação pandémica nos últimos dois anos, e neste momento agudizada por este conflito bélico no leste da Europa com a respetiva instabilidade económica, social e financeira, nunca deixamos nem deixaremos de seguir o nosso plano traçado juntamente com o universo dos nossos associados, independentemente da dimensão dos obstáculos.

Uma última e particular palavra de apreço ao Presidente da ABF, Dr. Carlos Jorge Silva, e o seu respetivo Conselho de Administração, pela capacidade de ultrapassar cada desafio, transmitindo acima de tudo força e determinação à Direção da CEP sem nunca ter descurado os seus princípios.
Um bem-haja a toda a Economia Social, mas em especial à Família Mutualista.

ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO

Perspetivas Económica neste contexto da COVID-19

Depois de um ano marcado por uma crise pandémica, que rapidamente se transformou numa das maiores crises económicas de sempre, confiou-se nos planos de vacinação que foram capazes de atenuar com a pandemia e ajudar a uma recuperação económica.

- De acordo com a recente publicação da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), a economia portuguesa encontra-se a recuperar bem da crise da COVID-19, graças à resposta política rápida e eficaz e ao sucesso do processo de vacinação.

- O impacto orçamental das despesas com "Medidas covid-19" reportado nos documentos de Execução Orçamental de setembro 2020 e 2021 foi de 2.226,83€ milhões e 4.657.9€ milhões, respetivamente. Algumas constituíram apoios económicos, como o *Layoff* simplificado (1.153,74€ milhões) e Apoio Excecional à Família (82,95€ milhões) e outras dizem respeito ao reforço de serviços essenciais, como o Serviço Nacional de Saúde (SNS) com a compra de ventiladores (67,22€ milhões em 2020) e a contratação de recursos humanos (257,2€ milhões em 2021).

- Segundo um novo relatório da OCDE, à medida que a recuperação avança, é importante prosseguir com os investimentos e as reformas estruturais que irão melhorar as condições de vida, reforçar as finanças públicas e favorecer uma trajetória de crescimento sustentável, forte e resiliente.

- O mais recente Estudo Económico da OCDE sobre Portugal observa que, com o envelhecimento demográfico e a consequente diminuição da população ativa, o crescimento futuro irá depender de ganhos de produtividade. Portugal deveria aproveitar o seu Plano de Recuperação e Resiliência, financiado pela União Europeia (UE), para acelerar a transição ecológica e digital, concentrando-se nos projetos com maior impacto económico e social. O Plano de Recuperação e Resiliência constitui uma oportunidade para atingir esse objetivo, pelo que deverá ser implementado de forma rápida e eficiente.

- No capítulo económico, a pandemia acrescentou um duro golpe na economia portuguesa. Após uma queda de 8,4 % em 2020, o PIB português deverá voltar a crescer 4,8 % em 2021 e 5,8 % em 2022, também graças ao facto de quase 90 % da população já estar completamente vacinada, a taxa mais elevada da OCDE.

- Não obstante, a atividade económica em setores fundamentais da economia, como o turismo, os transportes e a hotelaria, continua muito aquém dos níveis anteriores à crise. O Estudo recomenda que os apoios dirigidos às famílias e às empresas sejam mantidos e adaptados à evolução da pandemia. O apoio aos jovens e aos trabalhadores pouco qualificados à procura de emprego deve ser reforçado, a fim de os ajudar a adaptarem-se às mudanças no mercado de trabalho. São ainda necessários mais apoios à capitalização das empresas viáveis.

- Portugal deve também reduzir os seus desequilíbrios macroeconómicos para conferir uma base mais sólida à recuperação. A relação dívida-PIB disparou, situando-se entre as mais altas da Europa. À medida que a recuperação avança, será importante adotar um plano claro e credível para o ajuste orçamental a médio prazo.

- São necessárias reformas, a fim de preparar o país para uma redução da população ativa, bem como para melhorar o desempenho da administração pública. Ainda existe margem para reforçar a sustentabilidade a longo prazo do sistema de pensões. A pandemia aumentou também os riscos financeiros no setor empresarial, e os bancos portugueses enfrentam um elevado nível de empréstimos não produtivos.

- No futuro, será fundamental acelerar a transição digital para adaptar a economia portuguesa ao mundo pós-pandémico e promover o crescimento da produtividade, que se tem mantido abaixo da média da OCDE, praticamente durante as duas últimas décadas, segundo refere o Estudo. Para esse efeito, será necessário ajudar as empresas na adoção de novas tecnologias, dotar a população de competências digitais e melhorar o acesso a serviços de banda larga de alta qualidade.

- Segundo as contas da Comissão Europeia que constam das previsões divulgadas em fevereiro de 2022, a economia portuguesa chegará ao final de 2023 com o menor crescimento do PIB face ao valor pré-pandemia, o de 2019, entre os Estados-membros da União Europeia.

- As previsões mostram que todos os países vão recuperar os níveis pré-pandemia até ao final de 2022, mas há diferenças significativas entre países. Por exemplo: o PIB do conjunto da União Europeia já atingiu esse nível no terceiro trimestre de 2021, enquanto Portugal só chegará no segundo trimestre de 2022.

- O consumo privado e investimento melhorarão, até porque as famílias acumularam poupanças e estão favoráveis quer os níveis de confiança quer o ambiente financeiro, e também as exportações de bens deverão ser positivas. Já a melhora no turismo será de forma mais "gradual".

- O economista Rui Serra, antecipa a "continuação da recuperação da economia, nomeadamente com os setores mais afetados pelas medidas restritivas adotadas desde o início da pandemia a convergirem, gradualmente, com os níveis pré-pandemia". "Para isso, o desconfinamento foi "absolutamente fundamental", e não só em Portugal. Também nos países emissores de turistas, pois "serão determinantes para que o setor do turismo se recupere melhor".

Pelo facto de encontrarmos neste momento de grande incerteza provocada pelo conflito bélico no leste da Europa, estas perspetivas económicas e financeiras estão suspensas dada a imprevisibilidade dos vários cenários que este conflito pode tomar.

RELATÓRIO DA DIREÇÃO

Excelentíssimos Associados,

O ano de 2021 caracterizou-se, pela reformulação do Plano de Negócios e de Capital da CEP apresentado ao Banco de Portugal, que iria nortear a atividade no próximo triénio e que indicava a criação de novos desafios nos processos de desenvolvimento dos sistemas de controlo interno da instituição.

A Direção da CEP e em concordância com o Conselho de Administração da ABF resolveram alterar a sua estratégia pelas dificuldades e factos já mencionados.

Até ao momento, continuam a existir conversações que não excluem a muita probabilidade de se chegar a bom porto, com o Presidente d'A Beneficência Familiar - Dr. Carlos Jorge, a Direção da CEP e a Administração da CEMAH.

Naturalmente que, se a opção pela integração /fusão na CEMAH não for bem sucedida, teremos de apresentar aos nossos Associados outra solução, a qual poderá passar pela renuncia à autorização para o exercício de atividade enquanto caixa económica anexa.

Pela parte da Direção da CEP, compromete-se a garantir o que for necessário para que a CEP conclua com êxito o processo negocial em curso.

Medidas implementadas no âmbito do COVID-19

A Direção da CEP, atendendo às suas condições e recursos e salvaguardando o mais sagrado e superior interesse, a saúde dos seus associados/clientes e colaboradores, deu continuidade às medidas já implementadas fomentado a via telefónica e o envio de referências multibanco para o efeito do cumprimento de responsabilidades, agendando previamente reuniões presenciais e mantendo a total disponibilidade do seu Balcão na receção a quem pretendesse um atendimento presencial.

Em relação a medidas higiénicas, a Direção reforçou procedimentos de limpeza e higienização, com especial incidência nas superfícies das zonas de trabalho e receção,

O conjunto de medidas tomadas durante o período em análise revelaram-se adequados e eficazes à resolução de condicionantes decorrentes do contexto pandémico vivido.

Estratégia de negócios

A Direção é responsável pela definição da estratégia da CEP e por assegurar que a cultura e estrutura organizacionais são as corretas face à estratégia definida e pela determinação do perfil de risco da Instituição.

A estratégia de negócios delineada visa reforçar a CEP como uma instituição sustentável na área da concessão de crédito por empréstimos sobre penhores e na captação de depósitos à Ordem e a Prazo, enquanto procede à formatação e aprovação de novos produtos e serviços, em respeito pela matriz social e mutualista que a define.

A natureza dinâmica do comportamento do mercado origina que a Direção seja flexível nas decisões de gestão corrente, corrigindo medidas e atualizando procedimentos e decisões de gestão corrente.

Identificação das áreas funcionais da Instituição

A atividade operacional da CEP está construída em torno de uma estrutura que se pretende funcional, a qual assegura o normal funcionamento da Instituição na promoção da captação de depósitos à Ordem e a Prazo e concessão de empréstimos sobre penhores de objetos em ouro.

As áreas de negócio atuais repartem-se por dois grandes grupos e produtos:

- Operações Ativas:

  - Empréstimos com Penhor

  - Aplicações de Disponibilidades de Tesouraria

- Operações Passivas:

  - Depósitos à Ordem

  - Depósitos a Prazo

A CEP tem como principal eixo de desenvolvimento e de diferenciação estratégica a prestação de serviços para as necessidades de associados/clientes, caracterizados pelos objetivos de excelência.

No plano do funcionamento interno da Instituição, foi implementada, ao longo de mais de uma década, uma filosofia de rigor, assente em sólidos princípios de integridade e transparência, e na inteira disponibilidade para a prestação de um serviço de qualidade e empatia aos associados/clientes.

De facto, a competência, responsabilização e comprometimento, dos colaboradores da CEP são a base dos resultados já alcançados e serão sem dúvida o fator chave de êxito dos desafios estratégicos delineados pela Direção.

A Direção da CEP tem vindo a adotar um conjunto de princípios, práticas e mecanismos de controlo definidos, documentados e implementados, de que são exemplo a segregação de funções, as linhas de responsabilidade e respetivas autorizações, os controlos de acesso físico e lógico.

Para cumprir estes desígnios, a CEP dotou-se de uma adequada estrutura de gestão do risco de crédito, que abarca a análise de risco, o acompanhamento das operações de crédito e a recuperação deste (em incumprimento ou vencido).

Trata-se de uma estrutura de reduzida dimensão, como aconselha o seu tipo de atividade, para garantir resultados positivos em cada exercício, composta por um elemento da Direção e por um colaborador com experiência e competências.

Reforço da Gestão de Risco

Foram desenvolvidos trabalhos, com recurso a especializados consultores externos, no domínio das medidas de reforço da autonomia funcional e da estrutura organizacional.

Neste âmbito, é de realçar a atualização de uma revisão do modelo de Perdas Esperadas da CEP, trabalho que terá uma revisão e aplicação semestral.

Melhoria de Eficiência Operacional

Numa perspetiva de continuidade, os indicadores dos coeficientes de eficiência, revelam a redução de custos ao nível dos fornecimentos e serviços externos, única rúbrica passível de alguma redução, excluindo as despesas correntes com a manutenção e implementação do sistema de "Core Banking".

Esta política traduziu-se numa mais cuidada e seletiva escolha dos fornecedores de bens e/ou serviços pela Direção da CEP, de forma a relacionar o melhor preço e qualidade, dando cumprimento ao princípio de gestão sã e prudente, em respeito pelos recursos colocados à disposição pelos Associados.

Crédito concedido

No ano de 2021 registou-se uma diminuição da atividade da Caixa Económica do Porto (CEP) traduzida na redução do crédito concedido ao nível dos empréstimos com penhor, variação que resulta da contração registada nos níveis de consumo.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e em 31 de dezembro de 2020 o movimento ocorrido no montante de crédito concedido, foi o seguinte:

Crédito Concedido	
2021	2020
779.407	861.583

Recursos Captados:

Relativamente aos recursos captados, houve um aumento no número de associados/clientes particulares e maior interesse em abertura de contas de instituições do setor da economia social, revelador do seu dinamismo e confiança gerada junto da nossa Instituição.

A conjuntura económica e social atual levanta novamente a necessidade de se proceder à poupança das famílias sobretudo através da captação de depósitos a prazo.

A CEP apresenta um crescimento do número de clientes particulares, revelador do seu dinamismo e confiança, numa conjuntura adversa ao manter não só os clientes que migraram no ano transato, mas também continuando a atrair novos clientes.

No quadro seguinte verifica-se um aumento de recursos captados no valor de 228.214€.

Recursos Captados	
2021	2020
4.481.942	4.253.728

Consolidação Financeira

A Direção da CEP persegue o objetivo de promover um melhor serviço, com recursos por vezes limitados, obtendo a sustentabilidade desejada dos seus negócios. Seguindo uma prática de gestão que reputa de sã e prudente, no sentido de assegurar sempre o controlo de todas as áreas de atividade da CEP, em simultâneo com a sua sustentabilidade económico-financeira, foi necessário proceder a aumentos dos capitais próprios através das Assembleias Gerais realizadas nos dias 29/03/2021 e 15/10/2021, e nos montantes de 250 mil euros, e de 100 mil euros respetivamente, subscritos pela entidade titular ABF.

A CEP encerrou o exercício de 2021 em situação de não cumprimento do limite mínimo de fundos próprios elegíveis. O capital social da CEP em 31/12/2021 apresenta um valor total de 2.300.000€, sendo que desse valor 100.000€, não tinha sido ainda realizado da posição financeira apresentada no Relatório e Contas de 2021. No dia 21/02/2022 a entidade titular ABF realizou uma transferência no valor de €50.000,00 para reforço dos capitais próprios mínimos elegíveis.

Construção da nova sede da ABF/CEP - Perspetivas de evolução futura

O processo de execução da futura sede da ABF, pese embora a sua minuciosa preparação, sofreu percalços absolutamente inesperados e alheios à ABFamiliar, agravados pelo quadro pandémico. Em concreto, a pandemia contribuiu fortemente para a dilatação de prazos vários, mormente no plano judicial e administrativo.

De facto, apenas em finais de julho de 2021 se obteve o alvará de licenciamento das obras de execução do novo projeto, o qual teve de ser submetido para ultrapassar a declaração de nulidade do anterior. Este processo administrativo esteve suspenso meio ano, motivado pela suspensão legalmente imposta durante uma revisão do Plano Diretor Municipal.

Os trabalhos em obra tinham recomeçado, materialmente, em abril de 2021, ao abrigo da prevenção de segurança pública. No entanto, o processo de financiamento da mesma apenas foi retomado após a emissão do alvará. Foi, entretanto, necessário proceder a inspeções à obra por parte do IFRRU (Instrumento Financeiro para a Revitalização e Reabilitação Urbana).

Mesmo com as limitações e os condicionalismos anunciados, prevemos que a inauguração da nossa nova sede decorra durante o decurso do segundo semestre do ano de 2022.

Conforme tem sido noticiado, estima-se igualmente que no final do segundo semestre de 2022, seja inaugurado o Mercado do Bolhão, o que vai valorizar.

Com esta obra será possível devolver à cidade do Porto um edifício reabilitado, na área envolvente do Mercado do Bolhão - património emblemático da arquitetura citadina – é, só por si, um importante desígnio deste projeto.

Mas transformá-lo num "centro de serviços", ao serviço dos associados mutualistas e da Economia Social em geral, constituiu uma mais-valia ainda com maior potencial.

Está-se certo de que este novo equipamento será um polo de atração diária de centenas de pessoas, que irá contribuir para tornar ainda mais fervilhante esta área da cidade.

Autorizações concedidas a negócios entre a sociedade e os seus Diretores, nos termos do Artigo 397º do Código das Sociedades Comerciais (CSC)

Não foram concedidos empréstimos ou créditos a diretores nem efetuados pagamentos por conta deles ou prestado garantias a obrigações por eles contraídas.

Factos Relevantes ocorridos após o termo do exercício

Face da situação de conflito existente neste momento no leste da Europa e a atual incerteza quanto ao seu impacto e duração, não é possível à data estimar todo o seu impacto nas demonstrações financeiras da CEP para o exercício de 2022.

Considerações Finais

Está-se certo de se ter apresentado aos estimados associados/clientes uma análise clara e concisa do trabalho desenvolvido ao longo do ano de 2021. A Direção da CEP encontra-se disponível para qualquer esclarecimento adicional.

Responsabilidade Social

A Responsabilidade Social das instituições implica a integração voluntária, por parte destas, de preocupações sociais e ambientais nas suas operações comerciais e nas suas relações com os seus interlocutores, significando ir para além do cumprimento das obrigações legais e estatutárias, investindo mais em capital humano, no ambiente e nas relações com os *stakeholders*.

As ações de Responsabilidade Social internas pautam-se pelo fomento do desenvolvimento pessoal dos recursos humanos da CEP, valorizando e estimulando a integração de novos saberes.

Ao nível externo defende-se uma ética nos negócios, que passa quer pelo pagamento dentro dos prazos acordados a fornecedores e ainda pela manutenção de relações estáveis e duradoiras com esses *stakeholders*.

A CEP integra os objetivos sociais no domínio dos negócios que desenvolve, focando-se em oferecer produtos e serviços no domínio financeiro que permitam a inclusão financeira e resposta a problemas sociais dos seus associados/clientes.

Agradecimentos

A Direção da CEP regista com grande satisfação o seu sincero agradecimento a todos quantos contribuíram com a sua colaboração para o desenvolvimento da Caixa Económica do Porto, nomeadamente os seus colaboradores, que se empenham com seriedade, competência, profissionalismo, e acima de tudo, com humanismo, bem como à Assembleia Geral, ao Conselho Fiscal, aos Revisores Oficiais de Contas, que sempre de forma muito colaborante apoiaram a Direção na realização dos trabalhos levados a efeito e a todos os associados/clientes.

Reiteram-se os agradecimentos aos diversos Departamentos do Banco de Portugal, pela cooperação, esclarecimentos e disponibilidade, à Direção-Geral dos Regimes de Segurança Social à Autoridade Tributária pelas explanações que nos concederam e à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) pelas presenças e esclarecimentos na realização do leilão realizado a 10/11/2021.

Resultados:

A Caixa Económica do Porto, apresenta em 2021, um resultado negativo, no valor de 479.204€.

Resultados	
2021	2020
-479.204	-168.747

PROPOSTA DE APLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Considerando que:

a) no exercício de 2021, a Caixa Económica do Porto, apurou um resultado negativo de 479.203,66€.

A Direção da Caixa Económica do Porto propõe:

1. que ao resultado de 2021, seja dada a seguinte aplicação:

Resultados Transitados	-479.203,66

Porto, 7 de março de 2022

A Direção,

Ilda Helena Martins Oliveira

Fernando Ulisses Pereira Machado

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Demonstração da posição financeira
dos períodos findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020

Unidade monetária: euro

	Notas	2021	2020
ATIVO			
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem		2.304.806	1.550.840
Dinheiro em caixa	1	41.915	20.173
Saldos de caixa em bancos centrais			
Outros depósitos à ordem	1	2.262.891	1.530.668
Ativos financeiros detidos para negociação			
Ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados			
Ativos financeiros contabilizados pelo justo valor através dos resultados		0	
Títulos de dívida		0	
Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral			
Ativos financeiros pelo custo amortizado		3.243.437	3.823.311
Empréstimos e adiantamentos	2	778.407	859.407
Aplicações em instituições de crédito	2	2.224.816	2.720.251
investimentos detidos até à maturidade	2	240.215	243.653
Derivados - Contabilidade de cobertura			
Variação do justo valor dos elementos abrangidos pela carteira de cobertura do risco de taxa de juro			
Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas			
Ativos tangíveis		3.603	4.838
Ativos fixos tangíveis	3	3.603	4.838
Propriedades de investimento			
Ativos intangíveis		1.369.638	1.473.927
Goodwill			
Outros ativos intangíveis	4	1.369.638	1.473.927
Ativos por impostos		4.290	3.848
Ativos por impostos correntes	5	4.290	3.848
Ativos por impostos diferidos			
Outros ativos	6	125.534	5.712
Ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda			
TOTAL DO ATIVO		**7.051.308**	**6.862.477**
PASSIVO			
Passivos financeiros detidos para negociação			0
Passivos financeiros contabilizados pelo justo valor através dos resultados			
Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado		**4.481.942**	**4.267.077**
Depósitos	7	4.481.942	4.267.077
Títulos de dívida emitidos			0
Outros passivos financeiros			0
Derivados - Contabilidade de cobertura			0
Variação do justo valor dos elementos abrangidos pela carteira de cobertura do risco de taxa de juro			0
Provisões			0
Passivos por impostos			0
Capital social reembolsável à vista			0
Outros passivos	8	**147.285**	**44.115**
Passivos incluídos em grupos para alienação classificados como detidos para venda			0
TOTAL DO PASSIVO		**4.629.226**	**4.311.192**
CAPITAIS PRÓPRIOS			
Capital		**2.300.000**	**1.950.000**
Capital realizado		2.200.000	1.950.000
Capital não realizado mobilizado		100.000	0
Prémios de emissão			0
Instrumentos de capital próprio emitidos, exceto capital			0
Outro capital próprio			0
Outro rendimento integral acumulado			0
Elementos que não serão reclassificados em resultados			0
Elementos que podem ser reclassificados em resultados			0
Lucros retidos	9	**-192.665**	**-23.918**
Reservas de reavaliação			0
Reservas de justo valor			0
Outras reservas		**793.950**	**793.950**
Fundos para riscos bancários gerais			0
associadas contabilizados pelo método da equivalência			0
Outras	10	793.950	793.950
Primeiras diferenças de consolidação			0
(-) Ações próprias			0
Resultados atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe		**-479.204**	**-168.747**
(-) Dividendos provisórios			0
Interesses minoritários [Interesses que não controlam]			0
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS		**2.422.081**	**2.551.285**
TOTAL DO PASSIVO E DOS CAPITAIS PRÓPRIOS		**7.051.308**	**6.862.477**

Valores Extrapatrimoniais		
Ativos recebidos em garantia	1.087.957,80	1.205.153,66

Demonstração dos Resultados
dos períodos findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020

Unidade monetária:euro

	Notas	2021	2020
Receitas de juros	11	**128.772**	**148.438**
Ativos financeiros contabilizados pelo justo valor através dos resultados			5.945
Ativos financeiros pelo custo amortizado		128.772	142.493
(Despesas com juros)	12	**22.539**	**26.024**
(Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado)		22.539	26.024
(Despesas com juros sobre ativos)		0	
(Despesas com capital social reembolsável a pedido)			
Receitas de dividendos			
Receitas de taxas e comissões	13	**25.044**	**4.130**
(Despesas com taxas e comissões)	14	**1.949**	**1.872**
Ganhos ou perdas (-) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados, valor líquido			
Ganhos ou perdas (-) com ativos e passivos financeiros detidos para negociação, valor líquido			
Ganhos ou (-) perdas na negociação de ativos e passivos financeiros, valor líquido			
Ganhos ou perdas (-) com ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados, valor líquido			
Ganhos ou perdas (-) com ativos e passivos financeiros contabilizados pelo justo valor através dos resultados, valor líquido	15		**-293**
Ganhos ou (-) perdas em ativos e passivos financeiros não negociáveis, valor líquido			
Ganhos ou perdas (-) da contabilidade de cobertura, valor líquido			
Diferenças cambiais [ganhos ou perdas (-)], valor líquido			
Ganhos ou (-) perdas no desreconhecimento de investimentos em subsidiárias,empreendimentos conjuntos e associadas, valor líquido			
Ganhos ou perdas (-) com o desreconhecimento de ativos não financeiros, valor líquido			
Outras receitas operacionais	16	**27.796**	**7.083**
(Outras despesas operacionais)	17	**6.972**	**3.043**
TOTAL DO RESULTADO OPERACIONAL		**150.152**	**128.418**
(Despesas administrativas)	18	**523.460**	**263.673**
(Despesas de pessoal)		210.270	197.279
(Outras despesas administrativas)		313.190	66.394
(Depreciação)		**105.524**	**30.282**
Ganhos ou perdas (-) de modificação, valor líquido			
(Provisões ou reversão de provisões (-))			
(Aumentos ou (-) reduções do fundo para riscos bancários gerais, valor líquido)			
(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de ativos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados)		**-1.176**	**1.828**
(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas)			
(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de ativos não financeiros)			
Goodwill negativo reconhecido nos resultados			
Proporção dos lucros ou prejuízos (-) de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas contabilizada pelo método da equivalência patrominial			
Lucros ou prejuízos (-) com ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda não elegíveis como unidades operacionais descontinuadas			
Lucros ou prejuízos (-) de unidades operacionais contínuas antes de impostos		**-477.655**	**-167.365**
(Despesas ou receitas (-) com impostos relacionadas com os resultados de unidades operacionais contínuas)	19	**1.549**	**1.382**
Lucros ou prejuízos (-) de unidades operacionais contínuas após impostos			
Lucro extraordinário ou (-) perda de unidades operacionais contínuas antes impostos			
Lucro extraordinário ou (-) perda de unidades operacionais contínuas após impostos			
(Despesas ou (-) receitas relacionadas a lucros ou perdas extraordinárias)			
Lucros ou prejuízos (-) de unidades operacionais descontinuadas após dedução de impostos			
LUCROS OU PREJUÍZOS (-) DO EXERCÍCIO		**-479.204**	**-168.747**
Atribuíveis a interesses minoritários [interesses que não controlam]			
Atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe		-479.204	-168.747

Demonstração de Outro Rendimento Integral
dos períodos findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020

Unidade monetária:euros

	2021	2020
Lucros ou prejuízos (-) do exercício	**-479.204**	**-168.747**
Outro rendimento integral		
Elementos que não serão reclassificados em resultados		
Elementos que podem ser reclassificados em resultados		
Rendimento integral do exercício	**-479.204**	**-168.747**
Atribuíveis a interesses minoritários [interesses que não controlam]		
Atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	-479.204	-168.747

Demonstração das alterações no capital próprio
dos períodos findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020

	Capital	Reservas Estatutárias	Outras Reservas	Resultados transitados	Resultado do exercício	Capitais Próprios
Saldos em 1 de janeiro de 2020	1.000.000	273.110	514.079	1.272	21.955	1.810.417
Aumento de Capital						
Transferência de reservas						
Regularizações						
Incorporação em reservas do resultado líquido de 2016				-23.247	23.247	
Resultado líquido de 2018				-168.747		
Saldos em 31 de dezembro de 2020	1.950.000	273.110	520.840	-192.665	0	2.551.285
Aumento de Capital - Realizado	250.000					
Aumento de Capital - Não realizado	100.000					
Transferência de reservas						
Regularizações						
Aplicação dos resultados de 2020				-168.747	168.747	
Resultado líquido de 2021				-479.204		
Saldos em 31 de dezembro de 2021	2.300.000	273.110	520.840	-840.616	168.747	2.422.081

Demonstração dos fluxos de Caixa

dos períodos findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020

Unidade monetária:euro

	2021	2020
Fluxos de caixa de atividades operacionais		
Juros e proveitos recebidos	129.696	148.730
Juros e custos pagos	-22.539	-26.024
Serviços e comissões	25.044	4.130
Contribuições para o fundo de pensões	0	0
Pagamentos de caixa a empregados e fornecedores	-398.963	-197.886
Outros custos e proveitos pagos/recebidos	148.811	7.508
	-117.951	**-63.541**
Variação nos ativos e passivos operacionais:		
Disponibilidades em bancos centrais		
Ativos e passivos financeiros detidos para negociação	0	0
Aplicações em instituições de crédito	491.271	-6.900
Recursos de bancos centrais		
Recursos de instituições de crédito		
Crédito a clientes	-82.176	-49.908
Recursos de clientes	216.670	232.026
Derivados para gestão de risco		
Outros ativos e passivos operacionais		
Fluxos de caixa líquidos das atividades operacionais, antes de impostos sobre os lucros	**507.814**	**111.677**
Impostos sobre os lucros pagos / recebidos	3.848	-189
	503.966	**111.866**
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Aquisição de investimentos em subsidiárias		
Dividendos recebidos		
Investimentos detidos até à maturidade		
Compra de imobilizações	0	-277.837
	0	**-277.837**
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Dividendos de acções ordinárias pagos	0	0
Instrumentos representativos de capital	250.000	250.000
Fluxos de caixa líquidos das atividades de financiamento	**250.000**	**250.000**
Variação líquida em caixa e seus equivalentes	**753.966**	**84.029**
Caixa e equivalentes no início do período	1.550.840	1.466.811
Efeito da alteração da taxa de câmbio em caixa e seus equivalentes	0	0
Caixa e equivalentes no fim do período	2.304.806	1.550.840
Variação líquida em caixa e seus equivalentes	**753.966**	**84.029**
Caixa e equivalentes engloba:		
Caixa	41.915	20.173
Depósitos à Ordem	2.262.891	1.530.668
	2.304.806	**1.550.840**

NOTAS ANEXAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

NOTA PRÉVIA

A Caixa Económica do Porto, instituição de crédito anexa à Beneficência Familiar do Porto (ASM) enquadra-se no regime estabelecido no Decreto-Lei n.º 190/2015, de 10 de setembro, podendo exercer todas as atividades nele previstas.

A CEP é uma instituição de crédito que, no âmbito da sua atividade, pratica empréstimos sobre penhores com garantia real de objetos em ouro e pedras preciosas. Atua na captação de depósitos à ordem e a prazo da pequena poupança e não detém participações em outras empresas pelo que a informação apresentada foi realizada em base individual.

Convém referir, também, que, no que toca a atividade creditícia, integramo-nos e estamos submetidos às orientações estabelecidas no Decreto-Lei n.º 160/2015, de 11 de agosto.

Em ordem a conhecer-se, com suficiente precisão, a atividade praticada, cumpre esclarecer:

Só operamos com residentes;

- Na área do crédito, circunscrita a empréstimos sobre penhores, supõe-se que o financiamento, todo ele, se destina ao consumo;
- A garantia prestada é, de fato real; e a margem de segurança observada permite que os objetos incursos no leilão atinjam um valor que supere, por largo, a divida acumulada, originando, por isso, um crédito a favor dos mutuários, denominado remanescente;
- Não praticamos operações de locação financeira;
- A CEP classifica em crédito vencido as prestações vencidas de capital e/ou juros ocorridos que continuem a ser devidos após 30 dias do seu vencimento.

BASES DE APRESENTAÇÃO E PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

1.1 BASES DE APRESENTAÇÃO

O Banco de Portugal, no uso da competência que lhe é conferida pelo nº 1 do artigo 115º do Regime Geral das Instituições de Crédito e sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei nº 298/92, de 31 de dezembro, e pelo artigo 5º do Decreto-Lei nº 158/2009, de 13 de julho, determinou que devem ser elaboradas as demonstrações financeiras em base individual de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade (NIC), tal como adotadas, em cada momento, por Regulamento da União Europeia e respeitando a estrutura conceptual para a preparação e apresentação de demonstrações financeiras que enquadra aquelas normas.

AS IFRS incluem as normas contabilísticas emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)* e as interpretações emitidas pelo *International Finantial Reporting Interpretation Committee (IFRIC)*, e pelos respetivos órgãos antecessores.

Assim, no âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de julho e do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015, de 7 de dezembro, as demonstrações financeiras da CEP são preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS).

As demonstrações financeiras estão expressas em euros e reportam-se ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021 e foram preparadas de acordo com as NIC, as quais incluem as IFRS em vigor tal como adotados na União Europeia até 31 de dezembro de 2021.

IFRS Divulgações

Impacto das normas (novas e alterações) que se tornaram efetivas a 1 de janeiro de 2021

a) **Alterações à IAS 1 – Apresentação de demonstrações financeiras e IAS 8 – Políticas Contabilísticas, Alterações nas Estimativas Contabilísticas e Erros (Regulamento (UE) N.º 2019/2104, de 29 de novembro)**

As alterações à IAS 1 e IAS 8 evidenciam-se na definição de "material". Estas esclarecem que a referência a informações pouco claras, equipara-se à omissão ou distorção de tais informações e, consideram-se materialmente relevantes, se poderem influenciar as decisões de utentes primários das demonstrações financeiras, devendo a entidade avaliar a materialidade tendo em conta as demonstrações financeiras como um todo.

É ainda clarificado quem se enquadra nos principais utilizadores das demonstrações financeiras, considerando-se para este domínio os atuais e futuros investidores, como também financiadores e credores, que dependem das demonstrações financeiras para recolher uma parte significativa da informação que necessitam.

A alteração desta norma não teve impacto nas demonstrações financeiras da CEP.

b) **Alteração à Estrutura Conceptual (Regulamento (UE) N.º 2019/2104, de 29 de novembro)**

Com as modificações presentes na publicação da nova Estrutura Conceptual, o IASB introduziu alterações nos conceitos de ativo/passivo e de gasto/rendimento, como também nas características de alguma informação financeira. Estas alterações estão presentes em diversas normas e interpretações tais como: IFRS 2, IFRS 3, IFRS 6, IFRS 14, IAS 1, IAS 8, IAS 34, IAS 37, IAS 38, IFRIC 12, IFRIC 19, IFRIC 20, IFRIC 22, SIC 32. É importante salientar que esta alteração possui caracter retroativo.

A alteração desta norma não teve impacto nas demonstrações financeiras da CEP.

c) **Alteração à IFRS 3 – Definição de Negócio (Regulamento (UE) N.º 2020/551, de 21 de abril)**

Esta alteração foca-se essencialmente na revisão do conceito de negócio para efeitos de contabilização de concentrações de atividades empresarias.

O novo conceito obriga a que uma aquisição inclua um input que, através de um processo que lhe é aplicado, crie ou tenha a capacidade de criar outputs. Os outputs podem agora ser definidos como bens e serviços que sejam prestados a clientes, gerar rendimento de investimentos (na forma de dividendos ou juros) ou gerar outro tipo de rendimentos proveniente de atividades ordinárias.

São introduzidos ainda os testes de concentração, os quais possuem carácter opcional. Estes testes permitem avaliar se um conjunto adquirido de atividades ou de ativos constitui ou não uma atividade empresarial. Se o resultado do teste for positivo, é determinado que o conjunto de atividades e ativos não constituem uma atividade empresarial e, isto acontece, quando uma parte significativa do justo valor dos ativos adquiridos estiver concentrado em apenas um único ativo ou num conjunto de ativos semelhantes. É importante também referir que esta alteração é prospetiva.

A alteração desta norma não teve impacto nas demonstrações financeiras da CEP.

d) **Alteração à IFRS 9 – Instrumentos Financeiros, IAS 39 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração e IFRS 7 – Instrumentos Financeiros: Divulgações (Regulamento (UE) N.º 2020/34, de 15 de janeiro)**

A reforma das taxas e juro de referência proporciona certas isenções temporárias e restritas relacionadas com a contabilidade de cobertura no âmbito da IAS 39/IFRS 9. Contudo, a ineficácia da relação de cobertura deve continuar a ser reconhecida na demonstração dos resultados. Quanto à divulgação de instrumentos financeiros aos quais foram aplicadas estas isenções, existe um conjunto de divulgações especificas a ter em consideração.

A alteração desta norma não teve impacto nas demonstrações financeiras da CEP.

Impacto (novas normas e alterações) já endossadas pela UE

a) **Alteração à IFRS 16 – Bonificações de rendas relacionadas com a COVID-19**

Com o aparecimento do COVID-19 foram postas em prática alguns benefícios aos locatários por parte dos locadores tais como redução, isenção ou diferimento do pagamento de rendas contratualizadas.

Esta alteração à norma adiciona um expediente prático à aplicação da mesma, os locatários que beneficiem de bonificações por parte dos locadores no âmbito do COVID-19, não estão obrigados a avaliar se as bonificações qualificam como modificações às locações, isto é, se o locatário optar por esta alteração, as modificações nos pagamentos das rendas devem ser contabilizadas da mesma forma que faria na aplicação da Norma se não houvesse qualquer alteração no valor das rendas a registar.

Este expediente prático apenas é aplicável quando se verificam cumulativamente as seguintes condições: (i) a alteração nos pagamentos de locação resulta numa retribuição revista para a locação que é substancialmente igual, ou inferior, à retribuição imediatamente anterior à alteração; (ii) qualquer redução dos pagamentos de locação apenas afeta pagamentos devidos a, ou antes de 30 de junho de 2021; e (iii) não existem alterações substantivas a outros termos e condições da locação.

Esta alteração é aplicada retrospetivamente.

b) **Alteração à IFRS 4 – Contratos de Seguro**

Esta alteração refere-se às consequências contabilísticas temporárias que resultam da diferença entre a data de entrada em vigor da IFRS 9 – Instrumentos Financeiros e da futura IFRS 17 – Contratos de Seguro.

As entidades cuja atividade predominante seja a seguradora podem recorrer ainda a uma isenção temporária à aplicação da IFRS 9 até 2021.

Não é expetável que a adoção destas normas tenha impacto nas demonstrações financeiras da CEP.

Impacto (novas normas e alterações), ainda não endossadas pela UE

- **Alteração à IAS 1 - Classificação de passivos como correntes ou não correntes**

A classificação dos passivos como saldos correntes ou não correntes será realizada em função dos direitos que uma entidade tem de diferir o seu pagamento, no final de cada período de relato, sem ser afetada pelas expectativas da entidade ou por eventos ocorridos após data de relato.

É ainda clarificado que a liquidação de um passivo é a extinção de um passivo através da transferência: a) de caixa ou outros recursos económicos, ou b) de instrumentos de capital próprio da própria entidade.

- **Alteração à IFRS 3 – Referência à Estrutura Conceptual**

Esta alteração atualiza as referências à Estrutura Conceptual no texto da IFRS 3 e introduz referências aos passivos e passivos contingentes no âmbito da IAS 37 e IFRIC 21, incorridos separadamente versus passivos e passivos contingentes assumidos numa concentração de atividades empresariais.

- **Alteração à IAS 16 – Rendimentos obtidos antes da entrada em utilização**

A dedução dos montantes recebidos como contraprestação por itens vendidos que resultaram da produção em fase de teste aos ativos fixos tangíveis ao valor contabilístico desses mesmos ativos passa a ser proibida. Na realização de testes ao funcionamento dos ativos fixos tangíveis antes da sua passagem a firme, a produção de "outputs" para os quais existe um mercado, podendo ser comercializados, a sua venda será reconhecida em resultados do exercício.

- **Alteração à IAS 37 – Contratos onerosos**

Na avaliação de um contrato, se é ou oneroso, só podem ser considerados os gastos relacionados com o cumprimento do contrato, e estes podem incluir: a) os custos incrementais para cumprir o contrato como a mão-de-obra direta e materiais; e b) a alocação de outros gastos que se relacionem diretamente com o cumprimento do contrato, como por exemplo a alocação dos gastos de depreciação de um dado ativo fixo tangível utilizado para realizar o contrato.

- **Alteração à IFRS 9, IAS 39, IFRS 7, IFRS 4 e IFRS 16 - Reforma das taxas de juro de referência (fase 2)**

Estas alterações tratam de questões que surgem durante a reforma de uma taxa de juro de referência, incluindo a substituição de uma taxa de juro de referência por outra alternativa, permitindo a aplicação de isenções como:

i) alterações na designação e documentação de cobertura;
ii) valores acumulados na reserva de cobertura de fluxo de caixa;
iii) avaliação retrospetiva da eficácia de uma relação de cobertura no âmbito da IAS 39;
iv) alterações nas relações de cobertura para grupos de itens;
v) presunção de que uma taxa de referência alternativa designada como uma componente de risco não especificada contratualmente, é identificável separadamente e qualifica como um risco coberto;
vi) atualizar a taxa de juro efetiva, sem reconhecer ganho ou perda, para os instrumentos financeiros mensurados ao custo amortizado com variações nos fluxos de caixa contratuais em consequência da reforma da IBOR, incluindo locações que são indexadas a uma IBOR.

- **IFRS 17 - Contratos de seguro**

A IFRS 17 substitui a IFRS 4 e é aplicável a todas as entidades que emitam contratos de seguro, contratos de resseguro e contratos de investimento com características de participação discricionária. Para os contratos de serviços de taxa fixa, cujo principal objetivo é a prestação de serviços, as entidades têm a opção de contabilizar de acordo com a IFRS 17 ou a IFRS 15

A IFRS 17 baseia-se na mensuração corrente das responsabilidades técnicas, a cada data de relato. A mensuração corrente pode assentar num modelo completo ("building block approach") ou simplificado ("premium allocation approach"). O reconhecimento da margem técnica é diferente consoante esta seja positiva ou negativa. A IFRS 17 é de aplicação retrospetiva.

Não é expetável que a adoção destas normas tenha impacto nas demonstrações financeiras da CEP.

Ciclo anual de melhorias 2018-2021

O ciclo de melhorias afeta os seguintes normativos:

- ✓ IFRS 1 - Subsidiária enquanto adotante das IFRS pela primeira vez

As subsidiárias que se tornem adotantes das IFRS pela primeira vez após a sua empresa-mãe, e que optem por mensurar os seus ativos e passivos com base nos valores contabilísticos expressos nas demonstrações financeiras consolidadas da empresa-mãe, podem mensurar as diferenças de transposição acumuladas para todas as operações expressas em moeda estrangeira, pelos valores que seriam apurados nas demonstrações financeiras consolidadas da empresa-mãe, baseado na data de transição da empresa-mãe para as IFRS.

- ✓ IFRS 9 - Desreconhecimento de passivos financeiros, custos incorridos a incluir no teste dos "10 por cento" de variação (Pendente de endosso)

No âmbito dos testes de desreconhecimento efetuados aos passivos renegociados, deve-se determinar o valor líquido entre honorários pagos e honorários recebidos.

- ✓ IFRS 16 – Incentivos de locação (Pendente de endosso)

Foi alterado um exemplo ilustrativo de forma a eliminar uma inconsistência no tratamento contabilístico de incentivos atribuídos pelo locador ao locatário.

- ✓ IAS 41 – Tributação e mensuração de justo valor

Esta melhoria elimina o requisito de exclusão dos fluxos de caixa fiscais, da mensuração de justo valor dos ativos biológicos, assegurando a consistência com os princípios a IFRS 13 – 'Justo valor'.

As melhorias apresentadas iniciam em ou após 1 de janeiro de 2022, com aplicação prospetiva.
Não é expetável que estas melhorias tenham impacto nas demonstrações financeiras da CEP.

1.1.1 Continuidade

Com base na informação disponível, a CEP elaborou as suas demonstrações financeiras no pressuposto de que é uma entidade de continuidade e de que continuará no futuro previsível.

1.1.2 Contabilidade em regime de acréscimo

Os elementos das demonstrações financeiras foram reconhecidos de acordo com o regime contabilístico do acréscimo. Os efeitos das transações e de outros acontecimentos são reconhecidos quando ocorram, sendo registados nos períodos com os quais se relacionam.

1.1.3 Materialidade e agregação

Na preparação das demonstrações financeiras as classes de material de itens semelhantes estão apresentadas separadamente. Quando o item não for individualmente material, é agregado a outros itens, nas demonstrações e nas notas.

1.1.4 Compensação

Uma entidade não deve compensar ativos e passivos ou rendimentos e gastos, a menos que tal seja exigido ou permitido por uma IFRS. As quantias dos ativos e passivos, assim como os rendimentos e gastos, foram relatados separadamente.

1.1.5 Frequência de relato

A CEP apresenta anualmente, na emissão do Relatório e Contas, um conjunto completo de demonstrações financeiras referente ao período de relato.

1.1.6 Informação comparativa

Uma entidade deve divulgar informação comparativa com respeito ao período anterior para todas as quantias relatadas nas demonstrações financeiras do período corrente.

No conjunto das demonstrações financeiras apresentadas e nas respetivas notas, são divulgadas as quantias do período de exercício e do ano anterior.

1.1.7 Alteração da política contabilística, reexpressão retrospetiva ou reclassificação

Uma entidade deve apresentar uma terceira demonstração da posição financeira no início do período precedente quando aplica uma política contabilística retrospetivamente, faz uma reexpressão retrospetiva de itens nas suas demonstrações financeiras ou reclassifica itens nas suas demonstrações financeiras e se esta aplicação tiver impacto significativo sobre a informação contida na demonstração da posição financeira no início do período precedente.

1.2 Principais Políticas Contabilísticas

Conforme o disposto no parágrafo 117 da IAS 1 – Apresentação de Demonstrações Financeiras, uma entidade deve divulgar as suas políticas contabilísticas incluindo as bases de mensuração e outras que sejam relevantes para a compreensão das demonstrações financeiras.

Divulgação sobre políticas e incertezas relacionadas com estimativas

As áreas em que foram utilizadas estimativas e pressupostos, se resume às perdas por imparidades em créditos concedidos e na vida útil dos ativos intangíveis.

As principais políticas contabilísticas utilizadas na preparação das demonstrações financeiras foram as seguintes:

1.2.1 Ativos e passivos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos na data de negociação ou contratação.

1.2.1.1 Ativos e passivos financeiros pelo custo amortizado

No reconhecimento inicial estes ativos são registados pelo seu justo valor, nomeadamente o valor da transação. Na mensuração subsequente, são mensurados pelo custo amortizado, ou seja, pela quantia mensurada no reconhecimento inicial deduzida dos reembolsos de capital, acrescida ou deduzida de amortização acumulada usando o método do juro efetivo de qualquer diferença entra essa quantia inicial e à data do vencimento, e para os ativos, ajustada por eventuais provisões para perdas.

- **Empréstimos e adiantamentos**

Os empréstimos e adiantamentos compreendem os créditos concedidos a associados/clientes, nomeadamente os empréstimos sobre penhores.

Aquando da concessão do crédito é considerada uma margem de segurança que previne perdas eventuais e em caso de flutuações de mercado, não coloca em risco a Instituição, visto o valor do empréstimo ser, por via de regra, aproximadamente de 70% do valor de mercado da garantia. Em caso de incumprimento, garantem o capital mutuado e respetivos encargos.

Periodicamente são realizadas auditorias no âmbito da avaliação dos ativos recebidos em garantia, para certificar a qualidade da carteira de crédito, abrangendo os novos créditos concedidos, bem como elementos da carteira de crédito de maior sensibilidade. Estas auditorias são realizadas por um avaliador registado na Imprensa Nacional – Casa da Moeda.

A Instituição classifica em crédito vencido as prestações vencidas de capital e/ou juros decorridos que continuem a ser devidos após 30 dias do seu vencimento.

Garantidas prestadas

As garantias prestadas são registadas em rubricas extrapatrimoniais pelo seu valor de avaliação, sendo os juros, comissões ou outros ganhos registados em resultados ao longo da vida das operações.

Imparidade de crédito

Com a aplicação das Normas Internacionais de Relato Financeiro (IAS/IFRS), a carteira de crédito concedido, garantias prestadas e outras operações de natureza análoga está sujeita à constituição de perdas por imparidade, calculadas de acordo com os requisitos previstos na IFRS 9 – Instrumentos Financeiros. O reconhecimento da imparidade é realizado através do modelo da perda de crédito esperada.

De acordo com a IFRS 9, a avaliação pode ter por base dois tipos de análise:

1) Análise individual

Na análise individual foram definidos os seguintes critérios de seleção:

(i) créditos de maior sensibilidade (aqueles cuja exposição global é superior a 3.000 €, sendo que esta análise nunca pode ser inferior a 10% do saldo de capital em dívida (inclui amortizações já realizadas));
(ii) para a restante população, uma amostra selecionada com base em técnicas de amostragem apropriadas às circunstâncias;
(iii) os créditos que, eventualmente, houver um aumento significativo do risco de crédito (stage 2).

Após a seleção, a análise tem em consideração aspetos contratuais como o incumprimento das condições contratuais, incumprimento pontual do serviço da dívida (problemas de liquidez) e solicitação de renovações; o colateral relativamente à sua natureza, liquidez e antiguidade da avaliação e por fim outras informações relevantes disponíveis.

2) Análise coletiva

Na mensuração das perdas de crédito esperadas, a avaliação realizada numa base coletiva considera informação abrangente sobre o risco de crédito, para ativos financeiros relativamente aos quais não se dispõe de informações razoáveis e sustentáveis e disponíveis sem custos ou esforços indevidos. A informação abrangente sobre o risco de crédito incluirá não só informações relativas a pagamentos vencidos mas também todas as informações de crédito relevantes, incluindo, sem limitar, informação macroeconómica prospetiva, a fim de se estimar o resultado do reconhecimento das perdas de crédito esperadas ao longo da vida quando tiver havido um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial a nível de cada instrumento.

a) Determinação de aumento significativo do risco de crédito

O risco de crédito aumenta significativamente quando o número de dias em mora ultrapassa 30 dias.

b) Definição de incumprimento

Para a carteira de crédito vencido foi definido como critério de evidência de *default* o atraso no pagamento de juros, comissões ou outras despesas, superior a 90 dias.

c) Incorporação de informação forward looking

A norma IFRS 9 exige que as instituições estimem o cálculo das perdas de crédito esperadas (ECL) levando em consideração "informações razoáveis e suportáveis que estão disponíveis sem custo ou esforço indevido na data de relato sobre eventos passados, condições atuais e previsões de condições económicas futuras" (ver IFRS 9, parágrafo 5.5.17 (c)). Contudo o contexto atual de incerteza deixa as instituições com pouca informação prospetiva, tornando a tarefa de produzir previsões detalhadas de longo prazo extremamente desafiadora.

De acordo com as últimas orientações da European Banking Authority (EBA), caso não estejam disponíveis os dados relevantes sobre perdas para avaliar o impacto do período de contração económica considerado, as instituições devem assegurar que as estimativas de PD e LGD para uma situação de contração sejam calculadas com base em médias a longo prazo, acrescidas de uma majoração de 15 pontos percentuais. O modelo incorpora uma majoração de 15% na estimativa de PD e LGD, previamente calculadas.

d) Expected Lifetime

Os créditos relativamente aos quais não houver um aumento significativo do risco de crédito são considerados como estando no "stage 1". Para estes créditos, a provisão para perdas de crédito previstas é mensurada por uma quantia igual às 12 "Expected Credit Losses" (ECL) meses (perdas de crédito esperadas num prazo de 12 meses).

Os créditos relativamente aos quais houver um aumento significativo do risco de crédito, mas sem estarem em imparidade de crédito são classificados no "stage" 2. Para estes créditos, a provisão para perdas de crédito previstas é mensurada por uma quantia igual às "Lifetime Expected Credit Losses" (LECL) (perdas de crédito esperadas ao longo da respetiva duração).

Os créditos em imparidade de crédito são classificados no "stage" 3. Para estes créditos, a provisão para perdas de crédito previstas deve ser mensurada por uma quantia igual às LECL.

Anulação e abate de capital e juros vencidos

A CEP dispõe de uma política de classificação e monitorização dos créditos vencidos.

Com a realização de leilões, é possível a recuperação do valor em dívida, nomeadamente capital e juros, e ainda a comissão associada à adjudicação na venda. Quando não existe nenhum penhor do associado/cliente, os serviços da CEP colocam no programa informático a Ficha de associado/cliente como inativa.

✓ **Aplicações em instituições de crédito**

As aplicações em instituições de crédito estão constituídas em depósitos a prazo em diversas instituições para obtenção de melhor taxa de rendimento. A este valor são acrescidos o valor dos juros a receber.

Os juros são calculados mensalmente em função do prazo e a taxa contratada.

- **Depósitos**

Os depósitos são considerados passivos financeiros devido à sua obrigação contratual da liquidação ser efetuada mediante a entrega de dinheiro.

Nesta rubrica são incluídos os recursos de associados/clientes e os encargos a pagar, nomeadamente os juros de recursos a associados/clientes.

- **Investimentos detidos à maturidade**

A rubrica dos investimentos detidos até à maturidade inclui a carteira de títulos de dívida, designadamente as obrigações de tesouro de rendimento variável.

Os juros inerentes a este ativo são calculados através do método da taxa de juro efetiva e registados na rubrica "Receitas de juros".

1.2.2 Ativos tangíveis

Os ativos tangíveis são valorizados ao custo de aquisição, o qual pode incluir despesas diretamente atribuíveis à aquisição de ativos.

Os custos subsequentes são reconhecidos apenas se for provável que deles resultem benefícios económicos futuros.

Na posição financeira, ao valor do custo são deduzidas as respetivas amortizações acumuladas. As amortizações são calculadas segundo o método das quotas constantes, em conformidade com o período de vida útil estimada. O cálculo inicia-se quando o bem está disponível para uso.

Descrição	Vida útil estimada (anos)
Terrenos e recursos naturais	Indefinida
Edifícios e outras construções	50 anos
Equipamento básico	10 anos
Equipamento de transporte	4 anos
Equipamento administrativo	4 a 10 anos

No final de cada período de relato, deve-se avaliar se há qualquer indicação de que um ativo possa estar com imparidade. Se qualquer indicação existir, a entidade deve estimar a quantia recuperável do ativo. Um ativo está com imparidade quando a sua quantia escriturada exceda a quantia recuperável.

1.2.3 Ativos intangíveis

Os ativos intangíveis são valorizados ao custo de aquisição. Os custos incorridos com a aquisição, produção e desenvolvimento de *software* são capitalizados, assim como as despesas adicionais suportadas pela Instituição necessárias à sua implementação.

Nos casos em que sejam cumpridos os requisitos definidos na Norma Internacional de Contabilidade 38 – Ativos Intangíveis, os custos internos diretos incorridos no desenvolvimento de *software,* sobre os quais seja expectável que venham a gerar benefícios económicos futuros para além de um exercício, são capitalizados e registados como ativos intangíveis.

Os restantes encargos relacionados com serviços informáticos são reconhecidos como custos quando incorridos.

As amortizações são calculadas segundo o método das quotas constantes e com base no período de vida útil estimada de 3 anos, no máximo 6 anos quando utilizada a taxa mínima. Na aquisição da licença de software do "Core Banking" foi definido uma vida útil estimada de 15 anos devido às especificidades da licença. No que concerne ao âmbito e à natureza desta licença, não é suscetível a alterações de "up-grading", pelo que se definiu esta vida útil.

1.2.4 Reconhecimento de rendimentos de serviços e comissões

Os rendimentos de serviços e comissões são reconhecidos de acordo com o princípio contabilístico da especialização de exercícios:

- Os rendimentos de serviços e comissões obtidos na execução de um ato significativo são reconhecidos em resultados quando o ato significativo tiver sido concluído;
- Os rendimentos de serviços e comissões obtidos à medida que os serviços são prestados são reconhecidos em resultados no período a que se referem;
- Os rendimentos de serviços e comissões que são uma parte integrante da taxa de juro efetiva de um instrumento financeiro são registados em resultados pelo método da taxa de juro efetiva.

1.2.5 Benefícios a empregados

A CEP encontra-se sujeita ao Regime Geral de Segurança Social. No que se refere ao plano de benefícios em termos de pensões de reforma por velhice, pensões de reforma por invalidez ou pensões de sobrevivência, não existem quaisquer responsabilidades em pagar.

1.2.6 Provisões

Esta rubrica inclui provisões constituídas para fazer face a risco específicos, como contingências fiscais, processos judiciais e outras perdas estimadas decorrentes da atividade.

São reconhecidas provisões quando (i) a CEP tem uma obrigação presente, legal ou construtiva, (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido e (iii) quando possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

1.2.7 Impostos sobre lucros

A CEP encontra-se sujeita ao regime geral estabelecido no código de IRC (Imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas).

Os impostos correntes são calculados com base na taxa em vigor em Portugal. Conforme o estabelecido no artigo 87º do CIRC, a taxa de IRC em vigor é de 21%.

A derrama estadual é para sujeitos passivos que exerçam a título principal atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e cujo lucro tributável seja superior a 1.500.000€. Enquanto que a derrama municipal, segundo o nº 1 do artigo 18.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, pode ser deliberada pelos municípios até um limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.

Devido à natureza da atividade exercida pela CEP, não existe lugar a pagamento de derrama estadual e de derrama municipal.

Os impostos diferidos são reconhecidos quando é provável a existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais. A 31 de dezembro de 2021 não houve reconhecimento de impostos diferidos.

1.2.8 Caixa e equivalentes de caixa

A rubrica "Caixa e equivalentes de caixa" inclui os valores imediatamente mobilizáveis, nomeadamente o dinheiro em caixa e outros depósitos à ordem.

1.2.9 Passivos e ativos contingentes

Um ativo e um passivo contingente, são, respetivamente, um ativo e uma obrigação possível, que decorre de acontecimentos passados e cuja existência apenas será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos que não estão totalmente sob controlo da entidade.
Um ativo contingente não é reconhecido nas demonstrações financeiras, apenas divulgado quando relevante e for provável a existência de um influxo económico futuro.
Um passivo contingente não é reconhecido nas demonstrações financeiras, sendo enquadrado na norma IAS 37 e divulgado sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota.

1.2.10 Compensação de instrumentos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são apresentados na posição financeira pelo seu valor líquido.

1.2.11 Classificação de fluxos de caixa

A demonstração de fluxos de caixa relata os fluxos de caixa durante o período classificados por atividades operacionais, de investimento e de financiamento.
As atividades operacionais englobam as atividades relacionadas com o objeto da Instituição.
As atividades investimento incluem as relacionadas com a aquisição e alienação de ativos tangíveis, ativos intangíveis e investimentos financeiros.
As atividades de financiamento resultam de alterações nos empréstimos e no capital próprio da Instituição.

1.2.12 Capital

Um instrumento financeiro é classificado como instrumento de capital quando não existe uma obrigação contratual de a sua liquidação ser efetuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro ativo financeiro a terceiros, independentemente da sua forma legal, evidenciando um interesse residual nos ativos de uma entidade após a dedução de todos os seus passivos.
Os custos atribuíveis à emissão de capital são registados por contrapartida do capital próprio como uma dedução ao valor da emissão.

1.2.13 Eventos subsequentes

Os eventos subsequentes referem-se ao tratamento contabilístico a ser dado a eventos ocorridos após a data de relato e antes da data de emissão das demonstrações financeiras.

Podem ser identificados dois tipos de eventos:

- aqueles que proporcionam prova de condições que existiam à data de relato – serão ajustados nas demonstrações financeiras;
- aqueles que sejam indicativos das condições que surgiram após a data de relato – serão divulgados no anexo às demonstrações financeiras, caso sejam considerados materialmente relevantes.

NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1) CAIXA E SALDOS DE CAIXA EM BANCOS CENTRAIS E OUTROS DEPÓSITOS À ORDEM

A Direção da Caixa Económica do Porto tem ponderado que os valores aplicados em instituições financeiras devem ser distribuídos por mais Instituições reduzindo, assim, o risco de concentração.

As aplicações financeiras estão constituídas em depósitos à ordem e a prazo em instituições nacionais por obtenção de melhor taxa de rendimento, sendo exercido um frequente controlo dessas aplicações junto das respetivas Instituições.

Os Depósitos à Ordem são refletidos na rubrica "Outros depósitos à ordem", distribuídos pelas seguintes instituições financeiras:

Instituição Bancária	2021	2020
Montepio Geral	907.235	462.206
CGD	0	220.543
Novo Banco	16.314	16.313
BIC	5.401	5.449
Santander	113.879	113.898
BPI	0	0
Finantia	21	669
BIG	3	50
Banco Carregosa	100.472	100.472
Banco BNI Europa	217.107	403.781
CCA	891.044	200.599
Banco Português de Gestão	6.528	1.725
Millennium BCP	4.888	4.963
Total	2.262.892	1.530.668

O saldo em caixa em 2021 e 2020 é de 41.915€ e 20.173€, respetivamente.

2) ATIVOS PELO CUSTO AMORTIZADO

- Empréstimos e adiantamentos

Em 31 de Dezembro de 2021, o crédito apresenta a seguinte estrutura, por prazos residuais de vencimento:

	2021	2020
Crédito Interno	427.279	411.536
Até 3 meses	202.762	90.209
De 3 até 6 meses	118.078	26.652
de 6 até 12 meses	27.850	74.154
De 12 até 36 meses	720	235.632
De 36 meses e superior a 60 meses	2.717	23.401
Crédito Bruto	**779.406**	**861.583**
Perdas por imparidade	1.000	2.176
Crédito	**778.406**	**859.407**

Em termos de crédito vincendo a CEP apresenta uma variação e crédito vencido ocorreram as seguintes variações face ao período homólogo:

	2021	2020	Variação
Crédito vincendo	427.279	411.536	3,83%
Crédito vencido	352.127	450.047	-21,76%
Total crédito	**779.406**	**861.583**	**-9,54%**

Conforme referido a priori, a diminuição do crédito resulta da contração registada nos níveis de consumo e pela realização do leilão realizado a 10/11/2021.

No que se refere às perdas por imparidade, com o apuramento de perda esperada de crédito no valor de 1.000€, foi registado uma reversão de imparidade, a 31 de dezembro de 2021, no valor de 2.531€.

De acordo com o disposto no nº 3 do artigo 20.º e nº 1 e 2 do artigo 21.º no Decreto-lei nº 160/2015 de 11 de agosto, a CEP entendeu que a concessão de um regime de moratória de capital seria inócua, dado que não existe obrigação de reembolso mensal do capital, sendo este considerado automaticamente renovável no final de cada mês e até ao prazo de 2 anos. Nesta data de vencimento final, terá sempre o cliente a opção de contratar uma nova operação de crédito sobre o mesmo objeto de penhor.

Também a opção por uma moratória de juros carece de sentido pelo próprio regime do produto, dado que não é considerada uma capitalização de juros.

Deste modo, carece de efetivação a existência de quaisquer créditos da CEP no regime de moratórias concedidas a clientes, pelo que não existe qualquer risco acrescido para a Instituição por esta via.

- Aplicações em instituições de crédito

A rubrica Aplicações em Instituições de crédito são referentes aos depósitos a prazo em conjunto com os Juros a receber no valor de 6.786€.

Instituição Bancária	2021	2020
Finantia	998.779	995.000
BIG	316.850	311.900
Banco BNI Europa	n.a	500.000
Banco Português de Gestão	902.400	902.400
Total	**2.218.029**	**2.709.300**

- Investimentos detidos até à maturidade

A 31 de dezembro de 2021 esta rubrica inclui títulos de dívida no valor de 240.215€.

Título	Obrigações do Tesouro	Quantidade	Preço de Aquisição	Valor do Balanço
PTOTEBOE0020	Portugal (Dívida soberana) OTRV	145 000	241 860	240 215

3) ATIVOS TANGÍVEIS

O movimento ocorrido na quantia escriturada dos ativos fixos tangíveis, bem como nas respetivas depreciações acumuladas e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

Ativos Tangíveis										
Descrição	Saldo 01-01-2020	Aquisições/ Dotações	Abates	Transferências	Saldo 31-12-2020	Saldo 01-01-2021	Aquisições/ Dotações	Abates	Transferências	Saldo 31-12-2021
Terrenos e recursos naturais					0,00					0,00
Edifícios e outras construções					0,00					0,00
Equipamento de transporte					0,00					0,00
Equipamento administrativo	26.136,59	4.940,69			31.077,28	31.077,28				31.077,28
Equipamento básico					0,00					0,00
Outros Ativos Fixos tangíveis					0,00					0,00
Total	**26.136,59**	**4.940,69**	**0,00**	**0,00**	**31.077,28**	**31.077,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**31.077,28**

Depreciações acumuladas								
Descrição	Saldo 01-01-2020	Depreciações	Perdas por imparidade	Saldo 31-12-2020	Saldo 01-01-2021	Depreciações	Perdas por imparidade	Saldo 31-12-2021
Terrenos e recursos naturais								
Edifícios e outras construções				0,00				0,00
Equipamento de transporte				0,00				0,00
Equipamento administrativo	26.136,59	102,77		26.239,36	26.239,36	1.235,17		27.474,53
Equipamento básico				0,00				0,00
Outros Ativos Fixos tangíveis				0,00				0,00
Total	**26.136,59**	**102,77**	**0,00**	**26.136,59**	**26.239,36**	**1.235,17**	**0,00**	**27.474,53**
Quantia escriturada líquida				**0,00**				**3.602,75**

4) ATIVOS INTANGÍVEIS

O movimento ocorrido no montante dos outros ativos intangíveis, bem como nas respetivas amortizações acumuladas, foi o seguinte:

Ativos Intangíveis										
Descrição	Saldo 01-01-2020	Aquisições/ Dotações	Abates	Transferências	Saldo 31-12-2020	Saldo 01-01-2021	Aquisições/ Dotações	Abates	Transferências	Saldo 31-12-2021
eGESValor	150.356,77	0,00		1.480.962,93	1.631.319,70	150.356,77			1.480.962,93	1.631.319,70
CoreBanking	1.208.066,28	272.896,65		-1.480.962,93		1.480.962,93			-1.480.962,93	
Total	**1.358.423,05**	**272.896,65**		**0,00**	**1.631.319,70**	**1.631.319,70**			**0,00**	**1.631.319,70**

Depreciações acumuladas								
Descrição	Saldo 01-01-2020	Depreciações	Perdas por imparidade	Saldo 31-12-2020	Saldo 01-01-2021	Depreciações	Perdas por imparidade	Saldo 31-12-2021
Programas de computador	127.213,39	30.179,38		157.392,77	157.392,77	104.288,65		261.681,42
Ativos intangíveis em curso								
Total	**127.213,39**	**30.179,38**		**157.392,77**	**157.392,77**	**104.288,65**		**261.681,42**
Quantia escriturada líquida				**1.473.926,93**				**1.369.638,28**

5) ATIVOS POR IMPOSTOS

A rubrica "Ativos por impostos correntes" é constituída pelos seguintes movimentos:

	2021	2020
Pagamentos por Conta	0	0
Retenção Impostos na Fonte	4.290	3.848
Total	**4.290**	**3.848**

6) OUTROS ATIVOS

A rubrica é constituída pelos seguintes movimentos:

	2021	2020
Outros Metais Preciosos	3.507	3.507
Despesas com Encargos Diferidos	0	989
Remanescente	20.161	0
Capital não realizado	100.000	0
Fundo de Compensação	1.866	1.216
Total	**125.534**	**5.712**

7) PASSIVOS FINANCEIROS MENSURADOS PELO CUSTO AMORTIZADO

Em 31 de dezembro de 2021, a rubrica de "Depósitos" apresenta o seguinte resultado: 4.481.942€, resultante do somatório do total de Responsabilidades (4.470.399€) e os Encargos a pagar, nomeadamente os juros de recursos de clientes (11.543€). Em 31 de dezembro de 2020, apresentava, respetivamente, o valor de 4.267.077€ e 13.348€.

No quadro seguinte é apresentado o número de depositantes de acordo com o valor global dos saldos:

	Nº Depositantes	Montante dos Depósitos
D ≤ 10.000	219	525.674
10.000 < D ≤ 25.000	56	861.838
25.000 < D ≤ 50.000	17	564.904
50.000 < D ≤ 100.000	18	1.303.550
D > 100.000	9	1.214.433
Total de Responsabilidades	**319**	**4.470.399**

8) OUTROS PASSIVOS

A rubrica "Outros Passivos" reflete os seguintes movimentos:

	2021	2020
Fornecedores	58.766	5.294
A Beneficência Familiar - Associação de Socorros Mútuos	2.986	2.092
Outras exigibilidades	2.935	1.906
Encargos a Pagar	82.598	34.823
Total	**147.285**	**44.115**

9) CAPITAL

A Beneficência Familiar – Associação de Socorros Mútuos, enquanto instituição titular da Caixa Económica do Porto – Caixa Anexa, procedeu a aumentos dos capitais próprios através das Assembleias Gerais realizadas nos dias 29/03/2021 e 15/10/2021, e nos montantes de 250 mil euros, e de 100 mil euros respetivamente, subscritos pela entidade titular ABF, que se mantem atenta às necessidades de cobertura regulamentar dos fundos próprios da Instituição. O capital social da CEP em 31/12/2021 apresenta um valor total de 2.300.000€, sendo que desse valor 100.000€, não tinha sido ainda realizado da posição financeira apresentada no Relatório e Contas de 2021.

10) LUCROS RETIDOS

A rubrica "Lucros Retidos" reflete os seguintes movimentos:

	2021	2020
Total	-192.665	-23.918

11) OUTRAS RESERVAS

A rubrica "Outras Reservas" reflete os seguintes movimentos:

	2021	2020
Reserva estatutária	**273.110**	**273.110**
Outras Reservas		
Reserva geral	484.800	484.800
Reserva especial	36.041	36.041
	520.840	**520.840**
Total	**793.950**	**793.950**

12) RECEITAS DE JUROS

O valor desta rubrica é composto por:

	2021	2020
Juros de disponibilidades em outras instituiçoes de crédito	971	41
Juros de aplicações em instituições de crédito	12.785	18.868
Juros de crédito a clientes	109.382	120.969
Juros de mora de crédito vencido	3.127	529
Juros de ativos financeiros	2.507	8.031
	128.772	**148.438**

13) DESPESAS COM JUROS

O valor desta rubrica é composto por:

	2021	2020
Juros de recursos de clientes - A Ordem	32	34
Juros de recursos de clientes - A Prazo	22.506	25.989
Juros de responsabilidades (obrigações)	0	0
	22.539	**26.024**

14) RENDIMENTOS DE SERVIÇOS E COMISSÕES

Em 31 de dezembro de 2021, esta rubrica, no montante de 25.044€ (31 de dezembro de 2020: de 4.130€) é composta pelas comissões de avaliações.

15) ENCARGOS COM SERVIÇOS E COMISSÕES

Em 31 de dezembro de 2021, esta rubrica, no montante de 1.949€ (31 de dezembro de 2020: 1.872€) é composta pelos encargos com os serviços bancários.

16) RESULTADOS DE ATIVOS E PASSIVOS AVALIADOS AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE RESULTADOS

Em 31 de dezembro de 2021, esta rubrica, não contem qualquer valor, pelo facto de se ter registado em 2020 o justo valor aquando a alteração do modelo de negócio e a sua reclassificação das obrigações de tesouro para o custo amortizado.

17) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS

Em 31 de dezembro de 2021, esta rubrica, no montante de 27.796€ (31 de dezembro de 2020: 7.083€), corresponde a outros ganhos e rendimentos operacionais como o reembolso de despesas e ao valor de acréscimo de proveitos relativo ao remanescente do leilão realizado a 11/11/2021.

18) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

O valor desta rubrica é composto por:

	2021	2020
Quotizações e donativos	0	425
Perdas em operações financeiras	3.034	0
Contribuições para o FGD	10	11
Contribuições para o Fundo Resolução	2.391	2.021
Contribuição para o Sector Bancário	213	332
Outros encargos	1.324	255
	6.972	3.043

O Fundo de Resolução é uma pessoa coletiva de direito público com autonomia administrativa e financeira, criado pelo Decreto-Lei n.º 31-A/2012, de 10 de Fevereiro, que se rege pelo Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras ("RGICSF") e pelo seu regulamento e que tem como missão prestar apoio financeiro às medidas de resolução aplicadas pelo Banco de Portugal, na qualidade de autoridade nacional de resolução, e para desempenhar todas as demais funções conferidas pela lei no âmbito da execução de tais medidas.

A CEP é uma das instituições participantes no Fundo de Resolução, efetuando contribuições que resultam da aplicação de uma taxa definida anualmente pelo Banco de Portugal tendo por base, essencialmente, o montante dos seus passivos.

Em 2021 o valor de contribuição apurado ascendeu a 2.390€

Quanto ao Fundo Único de Resolução Europeu é parte integrante do Mecanismo Único de Resolução (MUR), que é o sistema europeu de resolução de bancos não viáveis. Ou seja, destina-se a apoiar a resolução de bancos em risco ou situação de insolvência, depois de esgotadas outras opções como a recapitalização interna das instituições.

A CEP não se encontra abrangida pelo MUR.

19) DESPESAS ADMINISTRATIVAS

- Despesas de Pessoal

O valor desta rubrica é composto por:

	2021	2020
Remunerações dos órgãos de gestão e de fiscalização	65.608	65.189
Remuneração de empregados	104.989	97.816
Encargos sociais obrigatórios	35.520	33.724
Outros custos com pessoal	4.153	550
Gastos com pessoal	**210.270**	**197.279**

O número de pessoas ao abrigo da Caixa Económica do Porto em 31 de dezembro de 2021 foi o seguinte:

Trabalhadores: 5

As remunerações dos órgãos de gestão são as seguintes:

	Base/mensal	Diuturnidade/ mensal	S.Alim/dia
Ilda Helena Martins Oliveira	2.150	42	4
Fernando Ulisses Pereira Machado	2.150	42	4

Os encargos sociais obrigatórios referem-se às contribuições à Segurança Social, ao Fundo de garantia de compensação do trabalho e o seguro de acidente de trabalho.

- Outras despesas administrativas

O valor desta rubrica é composto por:

	2021	2020
Água energia e combustíveis	0	0
Material de consumo corrente	693	1656
Material de higiene e limpeza	0	290
Outros fornecimentos de terceiros	0	246
Rendas e alugueres	5225	5579
Comunicações	4868	3030
Deslocações, estadas e representação	1590	2456
Publicidade e edição de publicações	4913	5912
Conservação e reparação	3015	326
Formação de pessoal	893	569
Seguros - valores	7047	8473
Avenças e honorários	6725	5656
Judiciais contencioso e notariado	545	1376
Informática	270798	8647
Consultores e auditores externos	6831	14929
Outros serviços de terceiros	47	7250
Gastos gerais administrativos	**313.190**	**66.394**

20) IMPOSTOS CORRENTES

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos (cinco anos para a Segurança Social), exceto quando tenham havido prejuízos fiscais, tenham sido concedidos benefícios fiscais, ou estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações, casos estes em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são alargados ou suspensos. Deste modo, as declarações fiscais da Instituição dos anos de 2016 a 2020 poderão vir ainda ser sujeitas a revisão.

Devido ao seu resultado negativo apurado não há lugar a pagamento de imposto corrente sobre rendimentos. Conforme referido anteriormente, por não se verificar os requisitos necessários referidos no nº 1 do artigo 18º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e no artigo 87º A do CIRC, não serão acrescidas taxas de derrama municipal nem derrama estadual, respetivamente.

A Instituição apurou um valor de 1.549€ de tributação autónoma relativa aos encargos efetuados ou suportados relativos a ajudas de custo e à compensação pela deslocação em viatura própria do trabalhador, a uma taxa de 5%, agravada em dez pontos percentuais devido ao resultado negativo apurado, conforme o disposto no nº 14 do artigo 88º do CIRC.

TAXAS IRC		
Calculo da Estimativa de IRC		
Resultado Contabilístico (antes impostos)	-477.655	
Imposto	21%	
Pagamento Especial por conta		0
Retenções na fonte		4.290
Pagamento por conta		0
Tributação Autonóma		1.549
IRC a recuperar		-2.741
Resultado Contabilístico Líquido		-477.655

PARTES RELACIONADAS

Não existem saldos e transações, designadamente com todos os membros da Direção em funções de 2021 e membros do Conselho Fiscal.

A intuição titular A Beneficência Familiar possui uma conta à ordem na Caixa Económica do Porto, que a 31/12/2021 apresentava um saldo no valor de 7.867€.

Na rúbrica de outros passivos a CEP apresenta um saldo em relação à Instituição A Beneficência Familiar no valor de 2.986€.

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Decomposição dos valores extrapatrimoniais

O valor desta rubrica é composto pelos seguintes movimentos:

Classe I	187.330
Classe II	68.682
Classe III - IV	135.168
Classe V - IX	80.002
Classe X - XII	2.170
Crédito Interno	614.606
	1.087.958

DIVULGAÇÕES EXIGIDAS POR DIPLOMAS LEGAIS

- Decreto-lei nº 534/80 de 7 de novembro de 1980 e Decreto-lei nº 411/91 de 17 de outubro de 1991;

  A Instituição não tem dívidas em mora ao Estado nem à Segurança Social.

- Decreto-lei nº 298/92, de 31 de dezembro de 1992.

  Informa-se que no âmbito dos artigos 85º e 109º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF) e pela Instrução nº 17/2011 do Banco de Portugal, a CEP não concedeu crédito, sob qualquer forma ou modalidade, incluindo a prestação de garantias, quer direta ou indiretamente, aos membros da Direção ou o Conselho Fiscal, nem a sociedades ou outros entes coletivos por eles direta ou indiretamente dominados. Pelo exposto, não se apresenta uma lista completa de pessoas e de entidades, com a indicação dos montantes e das responsabilidades de cada uma.

EVENTOS SUBSEQUENTES

Não ocorreram factos relevantes subsequentes, que devam ser considerados para efeitos de preparação das demonstrações financeiras do período de 31 de dezembro de 2021 para além da situação de conflito existente neste momento no leste da Europa.

A Contabilista Certificado,

Manuel Ferreira
C.C. 62914

A Direção,

Ilda Helena Martins Oliveira

Fernando Ulisses Pereira Machado

DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO

Parte VIII do Regulamento nº 575/2013 do Parlamento Europeu

e do Conselho de 26 de Junho de 2013

REGULAMENTO Nº 575/2013 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO

NOTA INTRODUTÓRIA

Os requisitos de divulgação de informação previstos na Parte VIII do Regulamento nº 575/2013 (*Capital Requirements Regulation* – CRR) do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho, tem como objetivo fornecer, como complemento ao Relatório de Gestão, demonstrações financeiras e respetivas notas de 2021, um conjunto de informação mais detalhada sobre a solvabilidade, divulgando as principais políticas sobre a gestão do risco e facultado informação mais detalhada sobre a solvabilidade e a exposição ao risco da Caixa Económica do Porto (CEP) - Caixa anexa, tendo subjacente uma ótica predominantemente prudencial com referência a 31 de dezembro de 2021.

A CEP efetua o seu reporte em base individual, pelo que não foram consideradas matérias relacionadas com consolidação na elaboração do presente documento.

Em conformidade com o Regulamento nº 515/2013 (*Capital Requirements Regulation* – CRR) do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho, será apresentado o presente documento na página da Internet da CEP.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No que respeita à informação apresentada no presente documento, a Direção da CEP, declara para os devidos efeitos que:

a) Certifica que foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários e que, toda a informação divulgada é verdadeira e fidedigna;
b) Assegura a qualidade de toda a informação divulgada;
c) Compromete-se a divulgar, tempestivamente, quaisquer alterações significativas que ocorram no decorrer do período subsequente àquele a que o documento "Disciplina de Mercado" se refere.
d) Informa-se que entre o termo do período de 2021 e a data a que respeita o presente documento, não ocorreram quaisquer eventos dignos de relevância para além da situação do conflito existente neste momento no leste da Europa.

A Direção,

Ilda Helena Martins Oliveira

Fernando Ulisses Pereira Machado

A. ÂMBITO DE APLICAÇÃO DE POLÍTICAS DE GESTÃO DE RISCO (Artigo 436º)

A.1. Âmbito de Aplicação

As instituições de crédito (IC) devem dispor de estratégias e processos sólidos, eficazes e completos para avaliar e manter, numa base permanente, os montantes, tipos e distribuição de capital interno que consideram adequados para cobrir a natureza e o nível dos riscos a que estejam ou possam vir a estar expostas, atendendo à natureza, nível e complexidade das atividades desenvolvidas.

O enquadramento regulamentar decorrente da Diretiva 2013/36/EU e do Regulamento n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho (CRD IV e CRR), veio reforçar os requisitos prudenciais aplicáveis às instituições de crédito e prever um conjunto adicional de medidas relacionadas com a constituição de reservas de fundos próprios, para acautelar riscos de natureza macroprudencial. Neste sentido, a CEP fortaleceu os seus processos por forma a avaliar o nível de capital considerado adequado à cobertura dos diferentes riscos e dispor de estratégias para o seu reforço.

A Caixa Económica do Porto é uma instituição financeira de cariz mutualista que tem como principal objetivo apoiar as pessoas nos momentos mais difíceis e ajudá-las a cuidar das suas poupanças.
Por conseguinte a CEP possui duas atividades:

- Atividade bancária – nos termos do Decreto-Lei nº 298/92, 31 dezembro - Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras;
- Atividade prestamista – nos termos do Regime Jurídico da Atividade Prestamista, rege-se pelo Decreto-Lei n.º 160/2015 que estabelece o regime jurídico da atividade prestamista.

A CEP é a única dependência da ABF que se encontra aberta, quer aos associados da ABF, quer ao público em geral, vitalizando e dinamizando a atividade mutualista da ABF, através da transferência de até 90% dos resultados dos exercícios anuais da CEP.

A CEP tem como principal eixo de desenvolvimento e de diferenciação estratégica a prestação de serviços caracterizados pela excelência para as necessidades de associados/clientes. No plano do funcionamento interno da Instituição, foi implementada, ao longo de mais de uma década, uma filosofia de rigor, assente em sólidos princípios de integridade e transparência, e na inteira disponibilidade para a prestação de um serviço de qualidade aos associados/clientes.

A atividade da Instituição é exercida com total autonomia financeira, dependendo de si própria para a prática da atividade que desenvolve na área da concessão de crédito por empréstimos sobre penhores e na captação de depósitos à Ordem e a Prazo.
A CEP tem representado para os seus associados/clientes da ABF, o mealheiro onde podem depositar em segurança as suas poupanças.
Presentemente, a Caixa Económica do Porto exerce a sua atividade na região do Grande Porto, Área Metropolitana, possuindo apenas um balcão sediado nas Instalações da instituição à qual está anexa.

B. OBJETIVOS E POLÍTICAS EM MATÉRIA DE GESTÃO DE RISCO (Artigo 435º)

B.1. Estratégias e processos de gestão de riscos

A Direção da CEP é responsável pela definição dos objetivos da atividade e das políticas estratégicas de risco seguidas pela Instituição de acordo com alterações ao nível da estratégia de negócio que pretende sólidas para o sucesso da atividade que exerce.

A CEP reconhece a importância das práticas de gestão de risco para o sucesso do seu negócio e consequentemente o objetivo global do processo de gestão de risco é estabelecer um sistema que tenha capacidade de gerir, controlar e mitigar de uma forma efetiva os riscos.

A Direção garante que a Instituição dispõe de sistemas adequados para a gestão e controle dos diferentes riscos, suficientes em ação para mitigar o risco, e para aumentar a probabilidade de encontrar se de facto ocorrer.

Princípios orientadores da ação da CEP na gestão do risco

Estabelecem-se os 4 princípios seguintes:

I. **Princípio da Moderação** - Na prossecução dos seus objetivos estratégicos e no desenvolvimento das suas atividades a CEP procura moderar a variância dos seus resultados.

II. **Princípio Dimensão Estratégica do risco** - A estratégia da CEP é indissociável do seu apetite pelo risco - a instituição integra a dimensão-risco na sua formulação estratégica.

III. **Princípio da Clareza** - Os elementos nucleares da gestão do risco da Caixa estão incorporados no presente documento de política, na moldura de apetite pelo risco, nas políticas e procedimentos definidos na organização, nos modelos de risco que permitem a sua quantificação e reporte e nos mecanismos de revisão e controlo instituídos.

IV. **Princípio do Envolvimento** - Os membros da Direção da CEP tomam parte ativa na gestão do risco da instituição, tanto na tomada de decisões como na revisão continuada do perfil de risco da CEP, como ainda na participação nos exercícios de adequação do capital e liquidez, nas questões de crise e recuperação, e na definição de standards de governo do risco que se entenda adequado incorporar em adição aos que resultam da lei e regulamentação aplicáveis.

Identificação e Avaliação do Risco Geral

A Gestão de risco visa identificar, avaliar, acompanhar e reportar todos os riscos materialmente relevantes a que a Instituição se encontra sujeita, tanto interna como externamente, de modo a que os mesmos se mantenham dentro dos limites estabelecidos pela Direção e dessa forma, não afetem materialmente a situação financeira.
A CEP tem implementada uma Política de Apetite ao Risco (PAR), a qual atende a um conjunto de princípios estruturais que orientam a atividade, e que são definidos em função do seu modelo de negócio.
A Instituição dispõe de um processo de autoavaliação da adequação do capital interno, com vista a garantir que os riscos são avaliados e que o capital interno é adequado ao perfil de risco.

Identificação dos riscos

- **Risco operacional**

A CEP calcula os requisitos de fundos próprios para risco operacional de acordo com as disposições relativas ao Método do Indicador Básico previstas no Capítulo 2 do Título III da Parte III do Regulamento nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013. A gestão do risco operacional consiste no controlo mensal efetuado pela Direção que no âmbito das suas atribuições passa pela identificação, avaliação, acompanhamento e medição dos riscos pela adequação do controle existente.

A atividade exercida pela CEP, no que concerne às operações ativas e passivas, pela sua reduzida dimensão, não colocam em causa o rácio de solvabilidade da instituição.

A gestão de risco operacional tem sido sempre uma preocupação da CEP, o qual tem desenvolvido uma política de elaboração de manuais operativos e de responsabilização dos diretores pelo cumprimento das normas e procedimentos definidos, tendo como objetivo a mitigação deste tipo de risco.

- **Risco liquidez**

A CEP deve manter um *stock* permanente de ativos líquidos de boa qualidade – numerário, disponibilidades e aplicações com prazos residuais muito curtos e títulos de governo da zona euro – no mínimo suficiente para cobrir 10% dos recursos obtidos junto dos seus associados/clientes, mas desejavelmente bastante acima desse patamar mínimo.

A avaliação do risco de liquidez baseia-se no cálculo e análise de alguns indicadores regulamentares definidos pelas autoridades de supervisão, assim como em outras métricas internas para as quais se encontram definidos igualmente limites de exposição.

Nesta matéria, importa ressalvar também a relevância do plano de recuperação e ILAAP, em que são abordadas as medidas suscetíveis de serem adotadas em cenários de desequilíbrios de liquidez. Para o efeito foram ponderados cenários de adversidade para a atividade da instituição, analisados os seus impactos e estabelecidas medidas de correção que permitam a recuperação dos níveis de liquidez adequados.

As aplicações financeiras estão constituídas em depósitos à ordem e a prazo, em instituições nacionais, por critérios de obtenção taxa de rendimento, sendo exercido um frequente controlo dessas aplicações junto das respetivas Instituições.

- **Risco de crédito**

No âmbito do risco de crédito, o apuramento dos requisitos de capital tem por base o Método Padrão previstas nos Capítulos 1,2 e 4 do Titulo II da Parte III do Regulamento nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, sendo as principais exposições de risco baixo ou muito baixo, uma vez que tem como contraparte a concessão de crédito sobre penhor com garantia real – objetos em ouro e/ou pedras preciosas – e aplicações financeiras constituídas por depósitos a prazo e à ordem em instituições de crédito nacionais, situações que estão cobertas pelos Fundos Próprios.

O risco de crédito encontra-se associado às perdas ou ao grau de incerteza, quanto aos retornos esperados, por incapacidade do tomador do empréstimo ou da contraparte de um contrato em cumprir as suas obrigações.

No presente enquadramento de caixa anexa, a CEP está legalmente limitada à realização de empréstimos pignoratícios ou hipotecários, e à aplicação de fundos em títulos emitidos por governos da zona euro.

A atividade dominante da CEP é a concessão de empréstimos com garantia de ouro (*loan to value* de 70%) num formato renovável até 2 anos e que permite, de acordo com o regime jurídico da atividade prestamista, a realização do colateral a partir de 90 dias de mora.
Os empréstimos são remunerados, em cada ano civil, a 85% do valor máximo da taxa anual de encargos efetiva global aplicável aos cartões de crédito (destinada a vigorar no 1º trimestre de cada ano civil) atraindo necessariamente clientes que, tendo ouro para empenhar, passam por dificuldades de tesouraria.
Paralelamente, a instituição procura adaptar a sua estrutura organizativa, visando uma adequada segregação de funções, enquanto mitigadora de risco.

O quadro seguinte, é apresentado a carteira de crédito por segmento:

Em 31 de dezembro de 2021

Segmento	Crédito em cumprimento	Crédito vencido	Total
Particulares			
Créditos com garantias reais	630.041	149.366	779.407
Perdas esperadas			1.000

Em 31 de dezembro de 2020

Segmento	Crédito em cumprimento	Crédito vencido	Total
Particulares			
Créditos com garantias reais	501.744	359.839	861.583
Perdas esperadas			2.176

- **Risco taxa de juro**

O balanço da CEP apresenta, no essencial, depósitos / aplicações e empréstimos no ativo e recursos de clientes no passivo, todos a taxa fixa.
Os empréstimos são sempre realizados na modalidade automaticamente renovável até 2 anos e, na verdade, a grande maioria dos clientes utiliza o prazo integral para reembolsar o empréstimo. Em complemento da atividade mutuária a CEP faz aplicações com prazo máximo de 1 ano, salvo exceções muito pontuais.

Por outro lado, a CEP oferece o produto depósito a prazo com maturidades até 1 ano.
Em suma, numa observação de *snapshot* a maioria das posições de balanço são até 1 ano e a totalidade até 2 anos gerando posições líquidas tendencialmente curtas nos *buckets* iniciais e longas entre 1 e 2 anos. No cômputo geral a exposição ao risco de taxa de juro é tendencialmente baixa e é política da CEP manter um perfil de risco prudente também neste domínio.

- **Risco de sistemas informáticos**

A Direção da CEP realizou uma análise de risco que identificasse as vulnerabilidades e ameaças dos sistemas informáticos e implementou um conjunto de medidas que visam a proteção do sistema contra ameaças que afetem a integridade, confidencialidade e disponibilidade da informação processada.
Algumas das medidas implementadas são revistas e testadas como:

a) Política de elaboração de cópias de segurança que devem ser guardadas em local seguro;
b) Instalar e manter atualizados os programas de "antivírus" e "firewall";
c) Manter em funcionamento uma política rígida e certificada de segurança;
d) Controlo de acesso;
e) Segregação de tarefas.

- **Risco de sistemas de informação**

A Informação é hoje um dos principais ativos das organizações e as tecnologias desempenham um papel fundamental no seu ciclo de vida. Estes recursos representam desafios cada vez mais complexos de gerir decorrentes de fatores tão diversos como sendo a globalização dos serviços, crescente aparecimento de novas leis e regulamentos, ameaças à confidencialidade, integridade e disponibilidade.

- **Risco Estratégico**

O risco de estratégia é definido como a probabilidade de ocorrência de impactos negativos na rendibilidade e/ou solvabilidade da Instituição, decorrentes de decisões estratégias inadequadas, de deficiente implementação das decisões tomadas, da incapacidade de resposta a fatores externos, bem como de eventuais condicionantes internas no contexto do desempenho da Instituição.

- **Risco de *Compliance* e de Reputação**

O risco de *Compliance* é definido como a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de violações ou da não conformidade relativamente a leis, regulamentos, determinações específicas, contratos, regras de conduta e de relacionamento com clientes, práticas instituídas ou princípios éticos, que se materializem em sanções de carácter legal na impossibilidade de exigir o cumprimento de obrigações contratuais.

Compliance tem por missão assegurar que a Direção, as estruturas funcionais e todos os colaboradores cumpram a legislação, regras e normativos (internos e externos) que pautam a atividade da instituição, de forma a evitar o risco de a Instituição incorrer em sanções de carácter legal ou regulamentar e em prejuízos financeiros ou de ordem reputacional, decorrente do incumprimento das leis, códigos de conduta e regras de "boas práticas" negociais e deveres a que se encontram sujeita.

A CEP sendo uma entidade supervisionada pelo Banco de Portugal e pela ASAE, pauta a sua atuação, entre outros procedimentos, pelo cumprimento de uma vasta panóplia de legislação, bem como pela promoção contínua de formações que a Direção disponibiliza aos seus colaboradores e pela elaboração de manuais de procedimentos em diversas áreas.

- **Risco de taxa de câmbio**

O risco cambial é definido como a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos adversos nas taxas de câmbio, provocados por alterações no preço de instrumentos em moeda estrangeira. Este risco não se aplica no âmbito da atividade da CEP.

B.2. Informação respeitante ao sistema de governo

a) O número de cargos exercidos pelos membros do órgão de administração.

Os dois membros executivos do órgão de administração, no atual mandato, exercem exclusivamente na CEP.

b) A política de recrutamento dos membros do órgão de administração e fiscalização e os respetivos conhecimentos, capacidades e competências técnicas efetivas.

A Política de Seleção e Avaliação dos membros do órgão de administração e fiscalização foi aprovada em Assembleia Geral da CEP que se realizou no dia 29 de março de 2017, dando cumprimento ao disposto no Decreto-Lei nº 157/2014, de 24 de Outubro.

Processos de candidatura e seleção

Os MOAF são eleitos pela Assembleia Geral da CEP (AG), composta pelos associados com direito de voto da mutualidade a que a CEP está anexa e que lhe são comuns, mediante proposta apresentada de acordo com os Estatutos e acompanhada do parecer da Comissão de Avaliação e Seleção.

A AG deve apreciar os resultados da Avaliação ou Reavaliação dos MOAF, para efeitos de apresentação do requerimento de autorização do exercício de funções, dirigido ao Banco de Portugal.

Os órgãos eleitos, remetem à Comissão de Avaliação e Seleção as seguintes informações:

- Dados pessoais e curriculum vitae, contendo, pelo menos, as referências aos elementos exigidos pela legislação e regulamentação em vigor;
- Declaração de disponibilidade para o exercício de funções essenciais ou para a assunção de cargos em órgãos sociais, assinada pelo candidato ou proponente;
- Certificado de registo criminal;
- Eventuais referências abonatórias escritas, de carácter pessoal e profissional, por parte dos proponentes e/ou de terceiros devidamente identificados, nomeadamente entidades empregadoras ou contratantes e colegas ou colaboradores, sobre a índole, aptidões, experiência, capacidade e competências dos candidatos em causa e de quaisquer aspetos que permitam a sua aferição;
- Autoavaliação do candidato para o exercício das funções, nos termos em cada momento definidos pela CEP;
- As propostas ou candidaturas recebidas nos termos referidos no número anterior ficam integradas numa base de dados acessível ao órgão de administração e ao Presidente da Mesa da AG.

c) A política de diversificação em relação à seleção dos membros do órgão de administração e fiscalização, os seus objetivos e todas as metas relevantes estabelecidas no âmbito dessa política, bem como a medida em que esses objetivos e metas foram atingidos.

A avaliação dos membros do órgão de administração e fiscalização da CEP é feita de acordo com os critérios de adequação previstos na Lei e na Regulamentação aplicáveis, sendo esta efetuada tanto em base individual, isto é, relativamente a cada um dos membros, singularmente considerado, quanto em base coletiva, ou seja, relativamente ao órgão, colegialmente considerado. A avaliação da adequação dos MOAF é da responsabilidade da Comissão de Seleção e Avaliação dos Órgãos de Administração, Fiscalização.

Nos termos do artigo 31.º do RGICSF, a CSA avalia as qualificações profissionais das pessoas identificadas no artigo 2.º da presente política, por forma a assegurar que demonstram as aptidões, habilitações e competências teóricas e práticas para o exercício das suas funções, nomeadamente, no que se refere à compreensão e gestão dos riscos de uma instituição de crédito, ao planeamento estratégico da CEP, aos requisitos legais e regulamentares a que está sujeita a atividade e ao controlo e avaliação dos mecanismos de controlo.

d) Se a instituição constituiu ou não uma comissão de risco autónoma e a frequência com que a mesma se reuniu.

Não existe uma comissão de risco autónoma, tendo em conta a dimensão, organização, natureza, âmbito e complexidade das atividades exercidas pela Instituição.

e) A descrição do fluxo de informações sobre risco para o órgão de administração.

Função de conformidade

O risco de conformidade é definido como a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de violações ou da não conformidade relativamente a leis, regulamentos, determinações específicas, contratos, regras de conduta e de relacionamento com clientes, práticas instituídas ou princípios éticos, que se materializem em sanções de carácter legal na impossibilidade de exigir o cumprimento de obrigações contratuais.

A CEP tem uma estrutura de dimensão reduzida, pelo que não dispõe de Departamentos de Auditoria Interna e Conformidade, cabendo à Direção o papel de supervisão da instituição, contando também com o apoio do Conselho Fiscal e do Auditor Externo.

Neste âmbito, é assegurada a existência de informação pertinente, fiável, diversificada e tempestiva que suporte as tomadas de decisão e processos de controlo, a nível interno e externo, e o cumprimento das obrigações a que a Instituição se encontra sujeita.

O risco de conformidade é gerido, na CEP, numa lógica proactiva, como parte essencial da criação de valor visando assegurar o cumprimento em permanência das normas, regras e deveres aplicáveis à Instituição e acima de tudo preservar a sua reputação.

De acordo com o nº 2 do artigo 66º do Aviso nº 3/2020 de 15/07/2020, as instituições que não disponham de funções de controlo interno estabelecidas nos termos do disposto no artigo 15º - Segregação das funções de controlo interno - dispõem de um período de 18 meses após a entrada em vigor do presente Aviso para estabelecerem funções de controlo interno (Direção Conformidade, Direção de Risco e Auditoria Interna).

Assim, no 2º semestre de 2020, com a publicação do Aviso nº 3/2020, do Banco de Portugal, passou a ser exigido um ainda mais rigoroso sistema de Controlo Interno, o que implica criação de novas funções autónomas, bem como o alargamento do âmbito das responsabilidades dos órgãos sociais da direção e do conselho fiscal e a definição e formalização das práticas internas subjacentes à sua eficácia.

Ao implementar um novo modelo de funcionamento dos órgãos sociais da direção e do conselho fiscal, a par de revisão do modelo orgânico e funcional da CEP como um todo, seremos obrigados a atualizarmos continuamente o sistema até aqui desenhado, o que levará a custos informáticos mais elevados.

Acresce que, em virtude da Regulamentação que entrou em vigor, designadamente o Aviso nº 3/2020 do Banco de Portugal, foram também impostos novos requisitos ao nível de Controlo Interno, os quais acarretam um conjunto de encargos e custos fixos com pessoal que são manifestamente incomportáveis, não procedendo assim à sua implementação.

Função de gestão de risco

A gestão do risco operacional consiste no controlo permanente efetuado pela Direção que, no âmbito das suas atribuições, passa pela identificação, avaliação, acompanhamento e medição dos riscos pela adequação do controle existente.

De um modo sucinto, os objetivos primordiais da gestão de risco são:

- A identificação dos riscos;
- A sua avaliação qualitativa e quantitativa;
- Desenvolvimento de metodologias apropriadas para a gestão de risco;
- Revisão anual do sistema de gestão de risco;
- Definição de políticas de risco consideradas a garantir a estabilidade;
- Cumprimento da legalidade, em todas as vertentes.

Neste domínio, foi implementado pela Direção e implementado pelo Departamento Administrativo um sistema que engloba um conjunto de processos que visa assegurar a compreensão da natureza e magnitude dos riscos subjacentes à atividade desenvolvida, identificando, avaliando, acompanhando e controlando os riscos a que se encontra exposta, é possível adequar estratégias que permitam o cumprimento dos objetivos definidos pela Instituição.

São da competência da direção as estratégias e políticas que norteiam o apetite ao risco, a gestão, o controlo e a redução dos riscos.

A cobertura de todos os riscos materialmente relevantes é integrada no sistema, identificando, avaliando, acompanhando com vista a garantir o efetivo cumprimento das obrigações legais e dos deveres que a Instituição se encontra sujeita.

O sistema de gestão de risco da CEP tem em consideração os riscos de crédito, taxa de juros, liquidez, concentração, operacional, sistemas de informação, estratégia, conformidade, e de reputação. Reconhecendo que a gestão do risco se traduz num importante fator de estabilidade, a CEP vem desenvolvendo continuadamente práticas de gestão.

Algumas das práticas de gestão que a instituição procura implementar e controlar encontram-se conforme quadro seguinte:

Competência da gestão, formação, experiência e compromisso
Integridade da gestão, cumprimento do código ético e de boas-práticas
Planeamento
Definição de prioridades
Mudanças no pessoal "chave"
Grau de motivação do pessoal
Mudanças nas políticas de gestão
Exposição pública

O risco na atividade praticada pela Caixa Económica do Porto é considerado baixo, pelos procedimentos de cálculo que são praticados, que têm sempre em vista o valor base do objeto face aos valores de compra correntes.

O objetivo de desenvolver processos de gestão de risco é permitir à instituição atingir com sucesso a sua missão, através de um controlo adequado dos riscos inerentes à sua atividade.

Paralelamente, a CEP procura adaptar a sua estrutura organizativa, visando uma adequada segregação de funções, enquanto mitigadora de risco.

Função de Auditoria Interna

A CEP não possui na sua estrutura orgânica um órgão autónomo permanente, responsável pela Auditoria interna, nem subcontrata tal função, tendo essas funções implementadas na Direção e no seu Conselho Fiscal, que fiscaliza trimestralmente documentos e contas da entidade e, bem assim, como toda a documentação que pretenda fiscalizar.

C. ADEQUAÇÃO DE CAPITAL (Artigo 437º)

C.1. Informação Qualitativa

A CEP reporta os seus requisitos de fundos próprios de acordo com o Regulamento nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho de 2013 em 2014 e pelo Aviso n.º 4/2016 do Banco de Portugal define o regime prudencial das caixas económicas anexas e visa assegurar que estas entidades se encontram sujeitas a requisitos prudenciais apropriados no que diz respeito à cobertura dos riscos relevantes, tendo em conta a natureza, escala e complexidade das atividades que lhes são legalmente permitidas.

Os requisitos de capital de toda a carteira de crédito são calculados com base no Método Padrão previstas nos Capítulos 1,2 e 4 do Título II da Parte III do Regulamento nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, e o risco operacional é determinado de acordo com as disposições relativas ao Método do Indicador Básico previstas no Capítulo 2 do Título III da Parte III do Regulamento nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013.

Segundo o estipulado no artigo 4.º do presente aviso, a CEP deve observar em permanência um rácio mínimo de fundos próprios de 8%. Das medidas emitidas em 2020 pelo Departamento de Supervisão Prudencial do Banco de Portugal, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 116.º do RGICSF, a CEP continua a cumprir, um nível de fundos próprios no âmbito de Pilar 2 de 0,5%, o qual acresce ao requisito total de fundos próprios de 12,5%.

O rácio de fundos próprios corresponde aos fundos próprios expressos em percentagem da soma dos seguintes elementos:

a) Montante da posição ponderada pelo risco referente ao risco de crédito, calculado nos termos do artigo 5.º do Aviso n.º 4/2016;
b) Montante dos requisitos de fundos próprios referente ao risco operacional, calculado nos termos do artigo 6.º do Aviso n.º 4/2016, multiplicado por 12,5.

O *Common Equity Tier 1* (CET1) corresponde à soma das seguintes rubricas:

- Capital Social: 2.300.000€ - a 31/12/2021 encontrava-se o valor de 100.000,00€ por realizar
- Resultados Transitados: -192.665€
- Resultado líquido do exercício: -479.204€

Conforme o disposto no nº 7 do Aviso nº 4/2016, são aplicáveis deduções/exclusões referentes aos ativos intangíveis, ativos por impostos diferidos que dependam da rendibilidade futura e participações e outros instrumentos de capital regulamentar.

Deste modo, aplicadas as respetivas deduções, o valor de *Common Equity Tier 1* fixou-se em 952.443€. Tendo em conta a inexistência de elementos que entrem na categoria de *Additional Tier 1*, o Tier 1 fixou-se no mesmo montante que o *Common Equity Tier 1*, ou seja, 952.443€.

Por fim, devido a CEP não deter, à data de referência, elementos de Tier 2, os fundos próprios registaram-se também o valor de 952.443€.

O Rácio de Fundos Próprios CET1 da CEP equivale ao Rácio dos Fundos Próprios Totais uma vez que a CEP apenas detém fundos próprios CET1.

Em 2021 estes rácios posicionaram-se nos 37,24% conforme quadro seguinte:

RÁCIO DE CET1 E FUNDOS PRÓPRIOS TOTAIS	
Capitais próprios	2.422.081,55
Elementos não elegíveis para FPR	1.469.638,28
Fundos Próprios regulamentares de base	**952.443,27**
RWA de balanço / crédito	2.255.146,44
RWA de risco operacional	302.267,79
RWA	2.557.414,23
Rácio de CET1	**37,24%**
Rácio de Fundos Próprios Totais	**37,24%**

D. REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS (Artigo 438º)

D.1. Informação Quantitativa

Adequação de Capitais - Fundos Próprios

Adequação de Capitais – Requisitos de Fundos Próprios

FUNDOS PRÓPRIOS - PARTE 1	2021
Fundos Próprios - Nível 1	952.443
Instrumentos de fundos próprios	2.300.000
Lucros retidos de exercícios anteriores	-192.665
Resultados do exercício	-479.204
Outro rendimento integral acumulado	
Outras reservas	793.950
Outros ajustamentos	
Ativos intangíveis	-1.469.638
Impostos	
Outros ajustamentos transitórios	
Fundos Próprios - Nível 2	
Requisito mínimo de capital	1.000.000
Fundos próprios de referência para efeitos dos limites relativos aos grandes riscos	952.443

ADEQUAÇÃO DE CAPITAIS - PARTE 2	2021
2. Requisitos de Fundos Próprios (=∑(2.1 a 2.6))	2.557.414
2.1 Para risco de crédito, risco de crédito de contraparte, rico de redução dos valores a receber e risco de entrega (2.1.1+2.1.2)	2.255.146
2.1.1 Método Padrão (2.1.1.1 + 2.1.1.2)	2.255.146
2.1.1.1 Classes de risco do Método Padrão, excluindo posições de titularização	
2.1.1.1.1 Créditos ou créditos condicionais sobre as administrações centrais ou bancos centrais	
2.1.1.1.2 Créditos ou créditos condicionais sobre as administrações regionais ou autoridades locais	
2.1.1.1.3 Créditos ou créditos condicionais sobre organismos administrativos e empresas sem fins lucrativos	1.866
2.1.1.1.4 Créditos ou créditos condicionais sobre bancos mutilaterais de desenvolvimento	
2.1.1.1.5 Créditos ou créditos condicionais sobre organizações internacionais	
2.1.1.1.6 Créditos ou créditos condicionais sobre instituições	2.102.703
2.1.1.1.7 Créditos ou créditos condicionais sobre empresas	
2.1.1.1.8 Créditos ou créditos condicionais sobre a carteira de retalho	94.506
2.1.1.1.9 Créditos ou créditos condicionais com garantia de bens imóveis	
2.1.1.1.10 Elementos Vencidos	48.961
2.1.1.1.11 Elementos pertencentes a categorias regulamentares de risco elevado	
2.1.1.1.12 Créditos sobre a forma de obrigações hipotecárias ou obrigações sobre o setor público	
2.1.1.1.13 Créditos sobre a forma de organismos de investimento coletivo (OIC)	
2.1.1.1.13 Outros Elementos	7.110
2.1.2 Método das Notações internas	
2.1.2.1 Quando não são utilizdas estimativas próprias de LGD e/ou de fatores de conversão	
2.1.2.1.1 Créditos ou créditos condicionais sobre as administrações centrais ou bancos centrais	
2.1.2.1.2 Créditos ou créditos condicionais sobre instituições	
2.1.2.1.3 Créditos ou créditos condicionais sobre empresas	
2.1.2.2 Quando são utilizadas estimativas próprias de LGD e/ou fatores de conversão	
2.1.2.2.1 Créditos ou créditos condicionais sobre as administrações centrais ou bancos centrais	
2.1.2.1.2 Créditos ou créditos condicionais sobre instituições	
2.1.2.1.3 Créditos ou créditos condicionais sobre empresas	
2.1.2.1.4 Créditos ou créditos condicionais sobre carteira de retalho	
2.1.2.3 Créditos sobre ações	
2.1.2.4 Posiçao de titularização	
2.1.2.5 outros ativos que não sejam obrigações de crédito	
2.2 Risco de liquidação	
2.3 Requisitos de fundos prórprios para riscos de posição, riscos cambiais e riscos de mercadorias (2.3.1 +2.3.2)	
2.3.1 Método Padrão (2.3.1.1 a 2.3.1.4)	
2.3.1.1. Instrumentos e ívida	
2.3.1.2 Títulos de capital	
2.3.1.3 Riscos cambiais	
2.3.1.4 riscos sobre mercadorias	
2.3.2 Método dos Modelos - Internos	
2.4 Requisitos de fundos próprios para risco operacional (=∑(2.4.1 a 2.4.3))	302.268
2.4.1 Método do Indicador Básico	302.268
2.4.2 Método *Standard*	
2.4.3 Método dos Modelos Internos	
2.5 Requisitos de fundos próprios - Despesas gerais fixas	
2.6 Requisitos transitórios de fundos próprios e outros requisitos de fundos próprios	

ADEQUAÇÃO DE CAPITAIS - PARTE 3	
Excesso (+)/Insuficiência (-) de fundos próprios	-1.122.492
Rácio de Solvabilidade (%)	37,30%
Adequação de fundos próprios ao nível do conglomerado financeiro	

E. RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE (Artigo 439º)

O risco de crédito de contraparte, a que se refere o Capítulo 6, do Título II, da Parte III, decorre da incerteza quanto ao incumprimento pela contraparte de uma operação antes da liquidação final dos respetivos fluxos, em operações com instrumentos derivados, operações de recompra, contratação ou concessão de empréstimos de valores mobiliários ou de mercadorias, operações de liquidação longa e operações de concessão de empréstimos com imposição de margem.

A CEP não realiza operações com estas características.

F. RESERVAS PRUDENCIAIS DE FUNDOS PRÓPRIOS (Artigo 440º)

As instituições divulgam as seguintes informações em relação ao cumprimento do requisito de constituição de uma reserva contra cíclica de fundos próprios a que se refere o Título VII, Capítulo 4, da Diretiva 2013/36/UE:

Não aplicável face à natureza geográfica da Instituição.

G. INDICADORES DE IMPORTÂNCIA SISTÉMICA GLOBAL (Artigo 441º)

A CEP não apresenta indicadores de dimensão ou outros que lhe proporcionem uma classificação como uma instituição de Importância Sistémica Global (G-SII), não sendo aplicável o previsto pelo artigo 441º do Regulamento nº 575/2013.

H. RISCO DE CRÉDITO (Artigo 442º)

H.1. Informação Qualitativa

Para efeitos da afetação de uma posição em risco à classe de risco «posições em risco em situação de incumprimento», prevista na alínea j) do artigo 112º do Regulamento (EU) nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, considera-se que existe uma situação de incumprimento quando o devedor regista um atraso superior a 90 dias relativo a uma obrigação de crédito que exceda os €50.

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de julho e do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015, de 7 de dezembro, as demonstrações financeiras da CEP são preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS).

Com a aplicação das Normas Internacionais de Relato Financeiro (IAS/IFRS), a carteira de crédito concedido, garantias prestadas e outras operações de natureza análoga está sujeita à constituição de perdas por imparidade, calculadas de acordo com os requisitos previstos na IFRS 9. O reconhecimento da imparidade é realizado através do modelo da perda esperada.

Em termo contabilísticos, a CEP considera como:

Crédito vencido: as prestações vencidas de capital e/ou juros decorridos que continuem a ser devidos após 30 dias do seu vencimento.

Crédito objeto de Imparidade: as perdas de crédito devem ser mensuradas com base no valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os fluxos de caixa que a instituição espera receber, incluindo os fluxos de caixa provenientes da venda de colaterais recebido e da venda de créditos em incumprimento.

Crédito em Incumprimento: de acordo com a definição que consta da Instrução do Banco de Portugal nº 16/2004, de 1 de outubro, na sua versão alterada pelas Instruções nº 23/2011 e 23/2012, se define como a soma do crédito vencido há mais de 90 dias.

H.2. Informação Quantitativa

Posições em Risco

CLASSES DE RISCO	2021
Administrações centrais ou bancos centrais	
Administrações regionais ou autoridades locais	
Entidades do Setor Público	1.866
Instituições	2.102.703
Empresas	
Carteira de retalho	94.506
Posições com garantia de bens imóveis	
Elementos vencidos	48.961
Ações	
Outros Itens	7.110
Total	**2.255.146**

H.3. Risco de Crédito – Método Padrão

H.3.1. Informação Qualitativa

A CEP utiliza o Método Padrão em conformidade com o estabelecido nos capítulos 1,2 e 4 do Título II da parte III do Regulamento nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho.

RWA (risk weighted assets ou activos ponderados por risco):	Ponderação	Valores	31-12-2021
Notas e moedas + depósitos no Banco Central - 0% **(nº 3 do artigo 134º)**	0%	41.915	0
Ativos tangíveis - 100% **(nº 1 do artigo 134º)**	100%	3.603	3.603
Títulos da República Portuguesa - 0% **(artigo 114º)**	0%	240.215	0
Investimentos detidos até à maturidade (FCT) **(artigo 116.º)**	100%	1.866	1.866
Outros ativos (Moedas de coleção) - **(nº 5 do artigo 113º)**	100%	3.507	3.507
Ativos por impostos correntes (IRC-Retenções na fonte) **(artigo 114º n.4)**	0%	4.290	0
Depósitos e aplicações em bancos (prazo residual igual ou menor do que 3 meses) **(artigo 119º a 121º)**	*Instituições*		596.251
Depósitos e aplicações em bancos (prazo residual superior a 3 meses) **(artigo 119º a 121º)**	*Instituições*		1.506.452
Empréstimos garantidos por ouro com LTV não superior a 70% (sem atraso ou com atraso não superior a 90 dias) - 75% * 20% = 15% **(75% pelo artigo 123 * 20% pelo artigo 207º)**	15%	630.041	94.506
Empréstimos garantidos por ouro com LTV não superior a 70% (com atraso superior a 90 dias) - 0,8 * 75% *20% + 0,2 * 75% * 150% = 33% **(150% pelo artigo 127 para 20% do crédito em incumprimento)**	33%	148.366	48.961
		RWA balanço	2.255.146

H.3.2. Informação Quantitativa

I. ATIVOS LIVRES DE ENCARGOS (Artigo 443º)

A CEP não tem como política onerar os seus ativos.

J. RECURSO ÀS ECAI (Artigo 444º)

A CEP não utiliza notações externas atribuídas pelas ECAI.

K. EXPOSIÇÃO A RICO DE MERCADO (Artigo 445º)

O risco de mercado apresenta genericamente como a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos desfavoráveis no preço de mercado dos instrumentos da carteiras de ativos de negociação e disponíveis para venda, resultado de flutuações em cotações de ações, taxas de juro e taxas de câmbio e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros que a compõem, considerando, quer as correlações existentes entre eles, quer as respetivas volatilidades.
A CEP tem presente que uma depreciação significativa da cotação do *gold bullion* – variável exógena e não controlável - seria adversa aos seus interesses. Segue sistematicamente aquela cotação de forma a poder antecipar a tomada de medidas de mitigação do risco e preservação de valor caso a evolução da tendência o aconselhe.

L. RISCO OPERACIONAL (Artigo 446º)

L.1. Informação Qualitativa

O rico operacional caracteriza-se pela probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de falhas na análise, processamento ou liquidação das operações, de falhas dos sistemas de informação, fraudes internas e externas, da atividade, da existência de recursos humanos insuficientes ou inadequados ou na inoperacionalidade das infraestruturas.

O controlo do risco operacional tem por objetivo facilitar a identificação, avaliação, seguimento, diminuição e quantificação dos riscos operacionais, devendo utilizar-se para tal, ferramentas qualitativas e quantitativas de diferentes áreas.

A política de gestão de risco operacional rege-se pelos princípios orientadores de que todos os colaboradores são parte integrante da gestão de risco, e como tal, devem contribuir para a identificação de eventos de risco operacional de forma a garantir a sua prevenção ou mitigação.

A CEP possui procedimentos formais e controlos, detetivos e preventivos, que garantam a efetividade e o desempenho das tarefas, a integridade e o cumprimento dos requisitos regulamentares.

A CEP utiliza o método do Indicador Básico para cálculo dos requisitos de fundos próprios para risco operacional. Os requisitos de fundos próprios para risco Operacional resultam da média dos últimos três anos do Indicador Relevante anual positivo, ponderado por um fator de risco de 15% nos termos do nº 1 do artigo 315º do Regulamento nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho.

O Indicador Relevante tem assim por base, o resultado da soma líquida de juros e receitas líquidas numa base anual, reportados ao final de cada exercício financeiro.

Elementos Contabilísticos (Indicador Relevante):

(+) Receitas de juros e proveitos equiparados

(+) Receitas de ações e outros títulos de rendimento variável/fixo

(+) Comissões recebidas

(+) Outros proveitos de exploração

(-) Encargos com juros e custos equiparados

(-) Comissões pagas

(-)/(+) Resultado proveniente de operações financeiras

L.2. Informação Quantitativa

Risco Operacional – Indicador Relevante

Atividades	2019	2020	2021
Método Indicador Básico	344.920	296.167	302.268

M. POSIÇÕES EM RISCO SOBRE AÇÕES NÃO INCLUIDAS NA CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO (Artigo 447º)

Não se aplicam à CEP na data de referência.

EXPOSIÇÕES AO RISCO DE TAXA DE JURO SOBRE POSIÇÕES NÃO INCLUIDAS NA CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO (Artigo nº 448º)

A exposição ao rico de taxa de juro da carteira bancária é calculada para todos os elementos de ativo, passivo e fora do balanço que não estejam integradas na carteira de negociação e que sejam sensíveis a variações da taxa de juro.

A CEP é uma instituição por natureza limitada no âmbito da sua atuação daqui decorrendo que os ativos e passivos sensíveis se limitam a (i) depósitos e aplicações em instituições de crédito, (ii) créditos concedidos, de natureza prestamista e (iii) depósitos de clientes, todos no regime de taxa fixa.

Metodologia

Seguindo o preceito descrito na própria Instrução nº 3/2020 que altera a Instrução do Banco de Portugal n.º 34/2018, com o objetivo de atualizar o reporte padronizado da exposição ao risco de taxa de juro resultante de atividades não incluídas na carteira de negociação e do impacto na variação do valor económico e na margem financeira de uma alteração súbita e inesperada das taxas de juro de 200 pontos de base na curva de rendimentos, a CEP projetou e agregou os *cash flows* relativos aos ativos e passivos incluídos na sua carteira bancária e sensíveis a movimentos nas taxas de juro.

A CEP recebe fundos dos seus clientes para depósito dos mesmos a prazo e, em paralelo, realiza operações de crédito de natureza prestamista e aplica os seus excedentes em depósitos a prazo no sistema bancário (a grande maioria dos depósitos, tanto no ativo como no passivo, pagam juros no final, conforme evidenciado no mapeamento dos seus *cash flows*).

Os créditos de natureza prestamista são operações de mútuo garantido por penhor de ouro com LTV máximo de 70% e prazo máximo de 2 anos. A taxa é estabelecida no início do contrato, sempre no respeito pela regulamentação aplicável.

De facto, muitos são os associados/clientes que, tendo oferecido uma garantia de ouro, deixam passar várias prestações de juros optando por liquidá-las mais tarde durante a vida do contrato, ou mesmo no final do mesmo, ou optando por prescindir do colateral.

A CEP não dispõe, no entanto, de um estudo comportamental que permita modelar a geração de caixa proveniente da sua carteira de empréstimos pelo que, no caso presente, optou por mapear os créditos prestamistas com liquidação de capital e juros no final.

O quadro seguinte, apresenta o valor de *earnings at risk (*margem financeira*)* que foi determinado utilizando um modelo que combina a dimensão da deslocação da taxa (choque) com o prazo residual em relação ao horizonte de 1 ano tendo-se apurado os valores de -33.069€ (alteração adversa) e 7.126€ (alteração favorável).

31-dez-21	Até 1 M	>1 e até 3	>3 e até 6	>6 e até 9	>9 e até 12	
Activo - Passivo	- 383.566,66	- 567.105,18	- 786.230,76	- 698.928,47	- 478.462,88	
Prazo residual	0,9583	0,8333	0,6250	0,3750	0,1250	
Factor de ponderação	0,0192	0,0167	0,0125	0,0075	0,0025	
Posição ponderada	- 7.351,7	- 9.451,8	- 9.827,9	- 5.242,0	- 1.196,2	- 33.069,5
choque	2%	2%	2%	2%	2%	

	Até 1 M	>1 e até 3	>3 e até 6	>6 e até 9	>9 e até 12	
Activo - Passivo	- 383.566,66	- 567.105,18	- 786.230,76	- 698.928,47	- 478.462,88	
Prazo residual	0,9583	0,8333	0,6250	0,3750	0,1250	
Factor de ponderação	-0,0041	-0,0036	-0,0027	-0,0017	-0,0006	
Posição ponderada	1.560,0	2.017,9	2.118,9	1.155,1	274,9	7.126,9
choque	-0,424%	-0,427%	-0,431%	-0,441%	-0,460%	

N. RISCO ASSOCIADO A POSIÇÕES DE TITULARIZAÇÃO (Artigo nº 449º)

Não se aplicam à CEP na data de referência.

O. POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO (Artigo 450º)

Nos termos dos estatutos, os titulares dos órgãos sociais da Caixa Económica do Porto - Caixa anexa poderão ser remunerados de acordo com as condições definidas em Assembleia Geral, não sendo exequível nem apropriada a existência de uma comissão de remunerações face à pequena dimensão, à natureza associativa e à pouca complexidade da atividade da instituição.

Assim, a política de remuneração, quanto aos órgãos de administração e fiscalização, é aprovada exclusivamente pela Assembleia Geral, e a das colaboradoras é aprovada exclusivamente pela Direção.

A Direção da Caixa Económica do Porto declara para efeito do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020 de 15 de julho, que os membros dos órgãos sociais da Instituição auferem uma quantia pelo desempenho dos respetivos cargos.

As remunerações dos órgãos da Direção são as seguintes:

	Base/mensal	Diuturnidade/ mensal	S.Alim/dia
Ilda Helena Martins Oliveira	2.150 €	42 €	4 €
Fernando Ulisses Pereira Machado	2.150 €	42 €	4 €

Os encargos sociais obrigatórios referem-se às contribuições à Segurança Social, ao Fundo de garantia de compensação do trabalho e o seguro de acidente de trabalho.

A remuneração do Conselho Fiscal, tendo em atenção a natureza da função deste órgão, consiste numa contrapartida de montante fixo por presença, sem quaisquer acréscimos ou outras prestações.

Todos os empréstimos realizados são auditados por um Avaliador registado na Imprensa Nacional - Casa da Moeda, na qual é pago uma avença mensal no valor de 350€, no sentido de avaliar se as operações propostas e os seus elementos são suscetíveis de estar relacionados com atividades ilícitas.

Em regime de subcontratação, A Caixa Económica do Porto – Caixa anexa, tem um contrato com a empresa Oliveira Reis & Associados, Sroc, Lda. que tem a competência exclusiva de proceder à revisão legal das contas, à auditoria das contas. A remuneração do Revisor Oficial de Contas é estabelecida com base nas práticas de mercado e definida no âmbito do contrato de prestação de serviços de revisão de contas. Em 2021 os honorários do Revisor Oficial de Contas foram de 4.800€ sem IVA.

As senhas de presença do Conselho Fiscal em 2021 totalizam 1.250€.

P. ALAVANCAGEM (Artigo 451º)

O cálculo do rácio de alavancagem regulamentar está previsto no artigo 429º do Regulamento nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, modificado pelo ato Delegado nº 62/2015, de 10 de outubro de 2014. O rácio de alavancagem é definido como a proporção do *capital tier 1* dividido pela medida de exposição, constituída por ativos do balanço e extrapatrimoniais considerados após alguns ajustamentos.

Rácio de Alavancagem	**2021**
Numerador	
Common equity tier 1 capital	
Tier 1 capital	952.443
Tier 2 capital	
Own funds	**952.443**
Denomidador	**Exposição**
Risco de crédito	**7.051.308**
Rácio de Alavancagem	**13,51%**

Q. UTILIZAÇÃO DO MÉTODO IRRBB RELATIVAMENTE AO RISCO DE CRÉDITO (Artigo 452º)

Não aplicável.

R. UTILIZAÇÃO DE TÉCNICAS DE REDUÇÃO DE RISCO (Artigo 453º)

Não aplicável.

S. UTILIZAÇÃO DOS MÉTODOS DE MEDIÇÃO AVANÇADA RELATIVAMENTE AO RISCO OPERACIONAL (Artigo 454º)

Não aplicável.

T. UTILIZAÇÃO DE MODELOS INTERNOS DE RISCO DE MERCADO (Artigo 455º)

Não aplicável.

caixa económica do porto

PARECER DO RELATÓRIO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2021

Exmos. Senhores/Exmas. Senhoras, Associados(as)

Introdução

No âmbito das usas competências, o Conselho Fiscal acompanhou a atividade de gestão desenvolvida pela Direção da Caixa Económica do Porto em 2021. Durante o ano, analisou-se os documentos de suporte que considerou mais relevantes, bem como a documentação de prestação de contas que lhe foi disponibilizada tendo reunido com a Direção durante o ano para obtenção de esclarecimentos e o futuro estratégico da Caixa Económica do Porto (CEP) bem como o fecho das contas com o Revisor Oficial de Contas.

Tendo por base o encerramento das contas no período em causa, foram analisados o Relatório da Direção e as demonstrações financeiras, bem como os termos da respetiva "Certificação Legal de Contas" apresentados no dia 16/03/2022 e 22/03/2022, respetivamente, tendo o Conselho Fiscal reunido novamente no dia 23/03/2022 procedido à obtenção dos esclarecimentos que entendeu convenientes.

As demonstrações financeiras foram examinadas pela sociedade de Revisores Oficiais de Contas designada por Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda. a qual emitiu a respetiva certificação a 23/03/2022, cujo teor o Conselho Fiscal expressa a sua concordância.

Para o exercício das suas funções, o Conselho Fiscal contou com a disponibilidade que tem sido por parte da Direção ao longo destes anos, e a sua respetiva área de contabilidade, que facultaram os elementos solicitados e prestaram os cabais esclarecimentos sobre diversas matérias mais sensíveis/exigentes, o que muito agradecemos.

Em conformidade com as disposições legais e estatutárias e o mandato que nos foi conferido, vem o Conselho Fiscal da CEP apresentar o seu Parecer sobre o Relatório e Contas de 2021, que nos foram apresentados pela Direção.

Considerações

Após a análise dos documentos recebidos ao longo do ano e do Relatório pela Direção, vimos expressar o seguinte:

1. No Relatório e Contas do ano de 2021, a mensagem da Direção da CEP é descrita de forma clara a atividade desenvolvida no exercício, os factos mais relevantes e os seus constrangimentos que se encontram sustentados pela troca de correspondência e emails entre o Departamento de Supervisão Prudencial do Banco de Portugal e a Direção da CEP.

2. Na sequência do exposto na "Certificação Legal de Contas", e considerando o descrito para definir o nível de materialidade, foi utilizado o total do capital próprio à semelhança de anos anteriores, tendo sido considerado o valor intermédio de seleção por prudência, pelo facto de ser uma entidade de Interesse Público (EIP). A aplicação destes parâmetros resultou num valor de 3,5% do capital próprio, o que equivale ao montante de 80.000 euros (nível quantitativo da materialidade). Com este nível de materialidade, consideramos a sua utilização em 50%, atendendo ao facto de, nos últimos anos, terem sido incluído ajustamentos claramente insignificantes fixadas em 4.000 euros.

   Dada a continuidade da situação pandémica no mundo que se iniciou em finais de 2019, e neste momento agudizada por este conflito de invasão da Rússia à Ucrânia com a respetiva instabilidade económica, social e financeira, são factos abordados no Relatório e Contas da Direção, que considera uma vez mais as suas operações de crédito têm por base o ouro como colateral e que à data do Parecer do Conselho Fiscal já se verifica um aumento na sua cotação do ouro, sendo habitual em períodos de crises económico-sociais.

3. Conforme divulgado no Relatório da Direção, a CEP sendo uma instituição de crédito, que atua com elevados requisitos legais e regulamentares emanadas da União Europeia e ao encontrar-se sob a Supervisão do Banco de Portugal, está obrigada ao acompanhamento de requisitos legais e regulamentares a si aplicáveis, bem como, o cumprimento de rácios regulamentares cada vez mais exigentes. Ao implementar um novo modelo de funcionamento dos órgãos sociais, a par de revisão do modelo orgânico e funcional, a CEP seria obrigada constantemente a atualizar o sistema até aqui desenhado, o que, para uma instituição de reduzida dimensão que pretendeu iniciar os primeiros passos o acesso eletrónico às contas on-line, o plano delineado sofreu alterações sendo estas significativas que têm sido cabalmente explanados.

Parecer

Assim e como resultado das informações recebidas e tendo em consideração ao Relatório da Direção, bem como o conteúdo da "Certificação Legal de Contas", o Conselho Fiscal é de Parecer que a Assembleia Geral da Caixa Económica do Porto:

Aprovem o Relatório e Contas e as Demonstrações Financeiras do exercício de 2021, apresentadas pela Direção, atentas a uma reserva e a duas ênfases constantes da Certificação Legal de Contas.

Porto 23 de março de 2022

cep caixa económica do porto

A Presidente:

Carla Sofia Bessa Bruno

O Secretária:

Maria Augusta Rodrigues Pedrosa Lemos

O Relatora:

Ana Cristina Teixeira Magalhães

OLIVEIRA, REIS
& ASSOCIADOS,
SROC, LDA.

FERNANDO MARQUES OLIVEIRA
JOAQUIM OLIVEIRA DE JESUS
CARLOS MANUEL GRENHA
JOÃO CARLOS CRUZEIRO
PEDRO MIGUEL MANSO
MARIA BALBINA CRAVO
OCTÁVIO CARVALHO VILACA

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

OPINIÃO COM RESERVAS

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de **CAIXA ECONÓMICA DO PORTO, ANEXA À A BENEFICÊNCIA FAMILIAR – ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS MÚTUOS** (a Entidade), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2021 (que evidencia um total de 7.051.308 euros e um total de capital próprio de 2.422.082 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 479.204 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração do rendimento integral, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida na secção "Bases para a opinião com reservas", as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira de **CAIXA ECONÓMICA DO PORTO, ANEXA À A BENEFICÊNCIA FAMILIAR – ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS MÚTUOS** em 31 de dezembro de 2021 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

BASES PARA A OPINIÃO COM RESERVAS

A rubrica de ativos intangíveis inclui o montante de 1.480.963 euros (valor bruto) respeitante ao *software* bancário (*Corebanking)* que entrou em funcionamento em 2020. As correspondentes amortizações acumuladas totalizam 123.512 euros, o total registado como gasto do exercício ascende a 98.780 euros. A Entidade estimou em 15 anos a vida útil deste ativo. Na ausência de um parecer técnico conclusivo que suporte a vida útil estimada e a correspondente taxa de amortização praticada, não podemos concluir sobre a razoabilidade das referidas amortizações e a consequente valorização do ativo intangível.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Inscrita na OROC sob o n.º 23
Inscrita na CMVM sob o n.º 20161381
Capital Social € 15000
N.º de Matrícula/NIPC 501266259
Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

SEDE - HEAD OFFICE
Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, nº 75,
8º piso, Fração 8.02
1070-061 Lisboa, Portugal
T: +351 217 271 197 · F: +351 217 273 129
www.orasroc.pt · E-mail: geral@orasroc.pt

DELEGAÇÃO CENTRO - CENTER BRANCH
Avenida 22 de Maio, n.º 24, Escritório 3
2415-396 Leiria, Portugal
T: +351 244 822 175

DELEGAÇÃO NORTE - NORTH BRANCH
Centro Empresarial Capitólio
Av. de França, 256, 6.º, Sala 6.4
4050-276 Porto, Portugal
T: +351 228 324 132

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

ÊNFASES

Conforme divulgado no Relatório da Direção, em resultado da comunicação recebida a 31/01/2022, emitida pelo Departamento de Supervisão Prudencial do Banco de Portugal, a CEP aceitou e remeteu, no dia 02/02/2022, uma Declaração de Compromisso onde indica que, até 30/06/2022, deixará de ser uma instituição financeira, ou por fusão/integração na Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo (CEMAH), ou pela renúncia à autorização para o exercício de atividade enquanto caixa económica anexa.

A 31 de dezembro de 2021, a CEP não cumpria com o limite mínimo de fundos próprios definido na alínea x) do artigo 1° da Portaria n.° 94/95, de 09/02, com a alteração introduzida pela Portaria n.° 362/2015, de 15/10, conforme determina o artigo 7° do Regime Jurídico das Caixas Económicas. Este facto encontra-se divulgado no Relatório da Direção.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

MATÉRIAS RELEVANTES DE AUDITORIA

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Carteira de crédito e sua valorização (Divulgações relacionadas com as notas 1.2.1.1 e 2 das notas anexas às demonstrações financeiras)	
Descrição dos riscos de distorção material mais significativos	**Síntese da abordagem de auditoria**
Os "Ativos financeiros pelo custo amortizado", no total de 3.243.437 euros (3.823.311 euros em 31 de dezembro de 2020), incluem 779.406 euros (859.407 euros em 31 de dezembro de 2020) de capital vencido e vincendo, e juros vencidos, deduzidos das respetivas perdas de crédito previstas de 1.000 euros (2.176 euros em 31 de dezembro de 2020).	Os nossos procedimentos relativos a esta matéria incluem, entre outros: • Entendimento do processo de controlo interno e teste aos controlos instituídos; • Reconciliação da carteira de crédito e mapas de imparidade com a contabilidade;

Tendo em consideração que a concessão de crédito sobre penhor constitui o principal negócio da Entidade, com o risco de crédito inerente, e sabendo que a atividade prestamista é caracterizada pelo frequente incumprimento por parte dos mutuários, com o consequente recurso à execução das garantias reais existentes, o risco de distorção material relaciona-se diretamente com o julgamento das estimativas utilizadas para a constituição de imparidades.	• Obtenção dos cálculos efetuados com vista a testar o modelo de imparidade coletiva; • Seleção de uma amostra de créditos com a finalidade de realizar a inspeção física dos bens dados em penhor e a evidência da sua avaliação por parte de avaliador externo; • Confirmação da existência de seguro com valor de cobertura igual ou superior ao valor extrapatrimonial; • Realização de procedimentos com vista a identificação de eventos subsequentes; e, • Verificação da plenitude e consistência das divulgações nas demonstrações financeiras, de acordo com as Normas de Relato Financeiro aplicáveis.
Enquadramento regulamentar	
Descrição dos riscos de distorção material mais significativos	**Síntese da abordagem de auditoria**
A Entidade atua num setor muito específico com elevados requisitos legais e regulamentares. A Entidade encontra-se sob a supervisão do Banco de Portugal, estando obrigada ao acompanhamento de requisitos legais e regulamentares a si aplicáveis bem como ao cumprimento de rácios regulamentares exigentes.	Os nossos procedimentos relativos a esta matéria incluem, entre outros: • Obtenção de confirmações externas de advogados; • Consulta e análise da correspondência trocada com o Banco de Portugal; • Indagações ao Órgão de gestão; e, • Análise das divulgações efetuadas no Relatório e Contas da Direção.

RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO DE GESTÃO E DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PELAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e,

- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

RESPONSABILIDADES DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material,

devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;

- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;
- declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, quais as medidas tomadas para eliminar as ameaças ou quais as salvaguardas aplicadas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

SOBRE O RELATÓRIO DE GESTÃO

Dando cumprimento ao artigo 451.°, n.° 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida na secção "Bases para a opinião com reservas" do Relato sobre a auditoria às demonstrações financeiras, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

SOBRE OS ELEMENTOS ADICIONAIS PREVISTOS NO ARTIGO 10.º DO REGULAMENTO (UE) N.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos nomeados pela Assembleia Geral para prestar serviços de revisão legal de contas, pela primeira vez, em 28 de julho de 2016 para um mandato de três anos (2016-2018), tendo sido reconduzidos para um segundo mandato (2019-2021), conforme deliberação da Assembleia Geral em 19 de dezembro de 2018.

- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude. - Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da Entidade em 23 de março de 2022.

- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77.º, número 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face à Entidade durante a realização da auditoria.

- Informamos que, para além da auditoria, prestámos à Entidade os seguintes serviços permitidos por lei e regulamento em vigor:

  - Parecer do revisor oficial de contas sobre o Plano de Recuperação da Instituição, emitido no âmbito da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Delegado (EU) 2016/1075.
  - Relatórios semestrais com avaliação crítica do processo de quantificação da imparidade da carteira de crédito previstos na Instrução n.º 5/2013 do Banco de Portugal, republicada pela Instrução n.º 18/2018.

Porto, 23 de março de 2022

OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.
Representada por

João Carlos Cruzeiro, ROC nº 1363,
Registado na CMVM sob o nº 20160973

Relatório de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo

ANEXO II

O presente Relatório de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo da Caixa Económica do Porto (CEP) – Caixa anexa, à Beneficência Familiar do Porto, Associação de Socorros Mútuos, foi elaborado em cumprimento do estabelecido na Instrução do Banco de Portugal nº 5/2019, tendo como referência o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

No âmbito das usas competências, o Conselho Fiscal acompanhou com regularidade a atividade de gestão desenvolvida no cumprimento dos seus Estatutos, do Aviso nº 3/2020 de 15 de julho, da Lei nº 83 /2017 de 18 de agosto e demais legislação.

Como nota prévia, o Conselho Fiscal durante o ano, realizou diversas reuniões informais com a Direção. Naturalmente está a par da evolução da decisão estratégica quanto ao futuro da instituição, que poderá passar por (i) uma integração/fusão com a Caixa Económica Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo (CEMAH), ou (ii) a extinção da Caixa Económica do Porto como Caixa Económica Anexa.

A CEP tem por objeto o exercício da atividade bancária nos termos do Decreto-Lei nº 190 /2015 de 10 de setembro, adotando a modalidade de caixa económica anexa por possuir um volume de ativos inferior a €50.000.000,00. Encontra-se inserida no setor mutualista da economia social sendo de duração ilimitada, tal como a associação mutualista a que está anexa.

A CEP opera na área metropolitana do Grande Porto, tendo apenas um balcão sediado nas instalações da Instituição na qual está anexa, a Beneficência Familiar – Associação de Socorros Mútuos.

A atividade operacional da CEP está construída em torno de uma estrutura que se pretende funcional, a qual assegura o normal funcionamento da Instituição na promoção da captação de depósitos à Ordem e a Prazo e concessão de empréstimos sobre penhores de objetos em ouro.

As áreas de negócio atuais repartem-se por dois grandes grupos e produtos:

- Operações Ativas:

  - Empréstimos com Penhor

  - Aplicações de Disponibilidades de Tesouraria

- Operações Passivas:

  - Depósitos à Ordem

  - Depósitos a Prazo

A CEP não possui operações ou canais de distribuição, centros *offshore* ou outras de risco elevado, relações de correspondência ou operações próprias, nem funções críticas, assim como, não apresentava em 2021 investimentos em associadas.

Nas contas de depósito à ordem, não tem associado cartões de débito nem a possibilidade de movimentação, ou serviço *homebanking*, e não tem sucursais ou filiais no território nacional.

Todas as operações realizadas na CEP implicam a presença do respetivo associado/cliente, sendo verificada a sua identificação, conservação dos elementos identificativos e comunicações às respetivas entidades supervisoras.

Referente à componente de operações passivas, a CEP cumpre com o disposto no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei nº 298/92 de 31 de dezembro, do Decreto-Lei nº 190/2015 de 10 de setembro, seus Estatutos, documento interno de Condições Gerais de Abertura de Conta, Aviso nº 4/2009, Aviso nº 2/2018, Decreto-Lei nº 107/2017, de 30 de agosto, Lei nº 83/2017 de 18 de agosto, e demais legislação.

As operações passivas encontram-se alocadas a disponibilidades e aplicações em outras instituições de crédito nacionais. A dispersão das aplicações financeiras por várias instituições de crédito conduz a uma mitigação do risco. Em caso de insolvência de uma destas instituições e consequente perda dos ativos, esta não seria suficiente para colocar em causa a liquidez da CEP.

No que respeita aos depósitos à ordem e/ou a prazo captados, qualquer movimento de depósito e/ou levantamento, estão sempre presentes as regras impostas na legislação acima mencionada.

No que se refere a operações ativas, a CEP cumpre com o disposto no Decreto-Lei nº 160/2015 de 11 de agosto e demais legislação associada. De realçar, que se não estiverem reunidas as condições para abertura de contas à ordem ou de operações de empréstimos sobre penhores, os colaboradores da CEP recusam de imediato o início de relações de negócio. Esta recusa é formalizada num documento onde se fundamenta o motivo para esta recusa.

Após a iniciação da relação de negócio, se os colaboradores não conseguirem dar cumprimento aos demais procedimentos de identificação e diligência previstos no artigo 40º da Lei nº 83/2017 de 18 de agosto, estes põem termo às relações de negócio. Os fundamentos para o termo à relação de negócio são documentados e entregues à Direção.

A CEP abstém-se de executar qualquer operação ou conjunto de operações, que saiba ou presuma, poder estar associadas a fundos ou outros bens provenientes ou relacionadas com a prática de atividades criminosas ou com o financiamento do terrorismo.

Ocorrendo esta situação, a CEP procede de imediato à respetiva comunicação nos termos dos artigos 43º e 44º, informando adicionalmente às entidades competentes. Caso a Instituição não possa abster-se, as operações serão realizadas e comunicado de imediato às entidades competentes a sua descrição.

As auditorias são desenvolvidas regularmente, abrangendo os novos depósitos e novos créditos concedidos, bem como elementos de depósitos e carteira de crédito de maior sensibilidade.

Sendo a CEP uma entidade supervisionada pelo Banco de Portugal e à sua vasta regulamentação, pauta a sua atuação, entre outros procedimentos, pelo cumprimento de uma vasta panóplia de legislação, bem como pela promoção contínua de formações que a Direção disponibiliza aos seus colaboradores, e ainda pela elaboração de manuais de procedimentos em diversas áreas.

Neste contexto, a Direção da CEP coloca à disposição dos seus quadros formações que são realizadas pelo Instituto de Formação Bancária e outras entidades colaboradoras da CEP, pretendendo assim um conhecimento dos mecanismos legais existentes nas diversas áreas.

Os colaboradores da CEP realizam formações periódicas pelas entidades externas Banco de Portugal e ASAE e internas, permitindo identificar situações de Branqueamento e de Financiamento do Terrorismo, assim como, formação respeitante às obrigações que sobre si impendem no seio da Instituição.

A título de exemplo:

A Presidente da Direção Ilda Helena Oliveira, a gestora do Balcão Elsa Cristina Leal e o Estagiário Ivo Silva, estiveram presentes numa conferência de Prevenção do Branqueamento e do Financiamento ao Terrorismo (BCFT) promovido pela ASAE decorrentes da legislação de combate ao Branqueamento de Capitias e Financiamento ao Terrorismo.

Face ao exposto, o sistema de Controlo Interno em vigor é o adequado às atuais circunstâncias, pois considera-se que mantém um processo de avaliação das diversas categorias de risco que permite reconhecer os compromissos da Instituição face ao desenvolvimento e capacidade de resposta em eventuais situações de emergência.

O Conselho Fiscal considera que a Direção possui os procedimentos de controlo Interno adequados, ao nível de risco, não sendo detetadas deficiências no sistema de controlo Interno para a prevenção do BC/FT.

Porto, 25 de março de 2022

O CONSELHO FISCAL

Carla Sofia Bessa Bruno _____

Maria Augusta Lemos _____

Ana Cristina Magalhães _____